

As comemorações de trigesimo dia do sepultamento do mallogrado interventor Anthenor Navarro



ASPECTO DO INTERIORE DA CATHEDRAL, QUANDO ERAM CELEBRADAS EXEQUIAS POR ALMA DO INTERVENTOR ANTHENOR NAVARRO

A cidade de João Pessoa rememorou hontem, entre pungentes manifestações de saudade, o trigesimo dia do sepultamento do seu inesquecivel interventor dr. Anthenor Navarro.

As homenagens prestadas a memoria do grande bemfeitor culminaram com a grande manifestação da classe estudantina, de empolgante civismo.

A Parahyba toda se associou a essa tocante demonstração á memoria do seu mallogrado filho, sacrificado quando ainda muito podia fazer em seu beneficio.

Por isso que as homenagens de hontem foram um grande conforto á dor que de modo tão impressionante enlutou nossa terra no fatidico vinte e seis de abril.

AS SOLENNES EXEQUIAS NA CATHEDRAL METROPOLITANA

Às oito horas tiveram lugar, na Matriz de Nossa Senhora das Neves, solennes exequias, mandadas celebrar pelo governo do Estado, em suffragio da alma do inesquecivel parahybano, vindo-se armada ao centro da nave artistica eça com a seguinte legenda: "A PARAHYBA, AO OPEROSO INTERVENTOR ANTHENOR NAVARRO".

O acto foi assistido pelo exmo. sr. arcebispo D. Adueto Aure-

Mindello da Cruz e padre Severino Miranda.

Além de muitas outras pessoas, que escaparam á nossa reportagem, annotamos as seguintes: interventor interino dr. Gratuliano Brito; arcebispo D. Adueto; srs. Matheus Ribeiro, secretario da Fazenda; prefeito Borja Peregrino; dr. Miranda Sá, chefe dos Correios e Telegraphos; coronel Aristoteles de Souza Dantas, commandante do Regimento Policial do Estado; dr. José Mariz, official de gabinete da Interventoria; dr. Manuel Moraes, chefe de Policia; tenente-coronel Elycio Sobreira; dr. Alpheu Domingues, dr. João Mauricio, dr. Mauricio Furtado, desembargador Flodardo Lima da Silveira, dr. Matheus de Oliveira, representação do 22.º Batalhão de Caçadores, dr. João Santa Cruz, dr. Orris Barbosa, dr. Arnaldo Balthar, representando o Centro Civico "João Pessoa", de Fortaleza; José Dias de Vasconcellos, dr. Ary dos Santos Silva, Euthiquiano Barrêto, Abelardo Barrêto, Antonio de Arroxellas Galvão, dr. J. Teixeira de Vasconcellos, João Celso Peixoto de Vasconcellos, Murillo Lemos, conego-maior Mathias Freire, João da Cunha Lima, Romualdo Rolim, dr. F. Vidal Filho, dr. Meira de Menezes, dr. Emilio Pires, dr. F. Xavier Pedrosa, professores José de Mello e João Vinagre, por si e pelo dr. Flavio Marója, dr. Francisco Cicero de Mello, Laet Pedrosa, Nabal Barrêto, professores Eduardo Medeiros e Joaquim Santiago, Maximiliano Machado, dr. Dias Junior, dr. Feitosa Ventura, Durwal Cabral de Albuquerque, desembargador Paulo Hypacio, capitão Guilherme Falconi, dr. Octavio Mesquita, capitão José Mauricio, tenente José Gadelha, Simplicio Mesquita, João de Souza Silva, Jarbas Galvão, Leucio Mesquita, José Leal Ra-



W. RODRIGUEZ FOTO



W. RODRIGUEZ FOTO

A GRANDE ROMARIA ESCOLAR AO TUMULO DO SAUDOSO INTERVENTOR ANTHENOR NAVARRO — Ao alto, o cortejo desfilando pela rua Duque de Caxias. Em baixo, os estudantes e professorado quando desciam á rua da Republica.

mos, José Carneiro de Mesquita, Hely Silva, Carlos Neves, Gilberto Stukert, representando o "Pytaguães F. C.;

Duarte C. de Albuquerque, prof. João Baptista Leite, Paulo Pessoa da Costa, dr. Elyseu de Barros Maul, João dos Santos Coelho, Olivando de Medeiros e Ernani Baptista.

Compareceram ainda incorporados a Escola Normal, Instituto Commercial "João Pessoa", Collegio de "N. S. das Neves", Collegio Diocesano "Pio X", Lyceu Parahybano, Seminario Archiepiscopal, formando no adro da matriz, uma Companhia de Guerra do Regimento Policial do Estado.

O Orpheon da Escola de Musica "Anthenor Navarro" cantou no côro, sob a regencia do prof. Gazzi de Sá, impressionando pela harmonia do conjunto.

A familia Navarro esteve presente a esse acto.

A ROMARIA AO TUMULO DO SAUDOSO PARAHYBANO

Às 16 horas, realizou-se a romaria escolar ao tumulo do saudoso chefe de Estado, nella tomando parte para mais de dois mil estudantes de todas as escolas publicas e particulares e collegios da capital, com o respectivo professorado.

No cemiterio publico, falou o director interino da Instrucção Publica, professor José de Mello, que teceu demorado elogio á

(Continúa na 8.ª pag.)



A GRANDE ROMARIA ESCOLAR AO TUMULO DO INTERVENTOR ANTHENOR NAVARRO — Aspecto tirado no Cemiterio Publico, vindo-se o sr. interventor interino, dr. Gratuliano Brito, cercado de auxiliares da administração e outras pessoas de destaque.

DESPORTOS

Campeonato da cidade — A pelega "Palmeiras" x "Pytaguareas" — A sensacional luta greco-romana Boccaleri x Nunes

Se não chover hoje teremos uma das mais animadas tardes desportivas deste anno. Só o jogo do campeão "Palmeiras" com a denodada mocidade do "Pytaguareas" constituirá motivo bastante para empolgar a atenção publica. São dois valerosos quadros, em optimas condições de treino, velhos rivais. A sua entrada em campo vem, de treze annos para cá, constituindo um espectáculo a que já se acostumou a incansável "torcida" da velha guarda.

Ademais os dois combatentes de hoje se prepararam devidamente para a pelega. Em ambos existem bens elementos, alguns que são imprescindíveis ao scratch parahybano. Do "Palmeiras", podemos destacar o velho Tóia, que é o mestre do alvinegro; Patricio, o homem de moia que está em toda a parte; e guarda-valia Ferreira, seguro e apunhado; Marinho, Orlando e outros esforçados amadores.

Do "Pytaguareas" vem logo á nossa mente o Henrique, sustentáculo de sua defesa; Roberto, Lúlia, o guarda valla Snackert e o avançado Bui.

Enfim, eis ahi um bom jogo, que vale a pena assistir.

A pelega secundaria começará ás 13 horas sob a direcção do sr. Octavio Guilherme.

As 14,30 começará a pugna dos primeiros quadros, dirigida pelo juiz Edgard Neiva.

A SENSACIONAL LUTA ROMANA BOCCALERI X NUNES

Logo depois se realizará a luta Boccaleri x Nunes.

Adiada, em virtude dos fortes aguaceiros de domingo passado, realisa-se hoje a esperada pugna greco-romana entre os campeões Boccaleri e Nunes. Já a imprensa desta cidade disse das virtudes physicas desses atletas e da sua consummada technica em desenvolver a luta. É innegavel a curiosidade que vai no espirito publico por conhecer o resultado dessa tão annunciada pelega.

O sargento Nunes, cuja fortaleza de musculos impressiona, espera impá, com o argumento da força, respeito ao adversario que, por sua vez, segundo é conhecido, valer-se-á da technica para poder fazer face ao seu temível antagonista. Aliás, Boccaleri é de uma respeitavel constituição physica.

VÃO PASSANDO BEM AS VICTIMAS DO DESASTRE SAVOIA N. 3

Do nosso correspondente telegraphico na capital bahiana recebemos o seguinte despacho:

BAHIA, 4 — (Nacional) — Foi retirado hontem o ultimo aparelho de contensão da perna do ministro José Americo, sendo hoje substituido o colado, no dia 12 de maio, na perna do dr. Nelson Lustosa, contactando-se franca consolidação da fractura, a qual necessitará apenas de adquirir maior consistencia.

O cabo Góes dentro em poucos dias deverá ter alta.

Os feridos vão passando admiravelmente bem. (A Uniao).

VARIAS

O sr. Cleto Potter, representante neste Estado do *Sal Americano*, para tratamento de molestias de animaes, enviou nos varios prospectos do referido product.

O sr. Lourival Alves M. Guedes, proprietario da Pharmacia "João Pessoa", comunicou nos a transferencia do seu estabelecimento commercial para o prédio á avenida Capitão José Pessoa, junto ao cinema S. João.

Pela Directoria de Assistencia Publica Municipal, foram soccorridas, ante-hontem e hontem, as seguintes pessoas:

Rita Maria da Conceição, João Hermenegildo de Barros, Antonia André Pereira, Amalia Maria das Neves, Dorelia Clarice do Nascimento, Julietta Genuina, Wilson, filho de Jo. asias da Cunha Rêgo, Francisco Hen-

"torcida" está dividida. É enorme. Vae encher o campo do Cabo Branco, que terá assim um dos seus grandes dias.

Os preços dos ingressos estão assim firmados: autos, \$8000; adultos, \$3000; senhoras, creanças, estudantes e militares não graduados, \$1000.

São Bento X Torre

No campo de Barreiras terá lugar hoje um animado encontro de *foot ball* entre os grupos do *São Bento F. Club* e do *Torre F. C.* desta cidade.

Dadas as sympathias que destruciu o "São Bento", na zona suburbana, onde vem agindo com individual entusiasmo e, também, pelas excellentes condições de treinamento do onze do *Torre*, que apesar de novo no gramado já se vem fazendo respirar, é de esperar boa assistencia no *match* de hoje no referido suburbio.

Vencedor Foot-ball Club

Esse gremio pebolístico, com sede na ilha Indio Pytagibe, em sessão regular, a 7 do mês de maio elegeu e empossou a nova directoria, que ficou assim composta:

Presidente, José Francisco da Silva; vice-dito, João Florencio da Silva, 1.º secretario, Alirédo Amaro da Costa; 2.º dito, Francisco Pereira da Silva; orador, Renato de Oliveira; thesoureiro, Augusto Amaro da Costa; director de sports, Gerson Guilherme, capitão de campo, Eduardo Bernardi, no do Nascimento.

Comissão de syndicança: Manuel Quirino do Nascimento, Clarino Ribeiro e Achemar Correia.

SANTA CRUZ SPORT CLUB

A inauguração de sua sede, hoje, ás 13 horas

Terá lugar hoje, ás 13 horas, á rua Duque de Caxias, a inauguração na sede do "Santa Cruz Sport Club", gremio pebolístico de nossa capital que dia a dia se vem elevando mais alto nos nossos meios desportivos.

A inauguração, ocorrerá num ambiente de grande simplicidade, após o que serão abertos os salões aos socios, que nelles encontrarão diversos divertimentos como sejam ping-pong, dama, gambo, etc.

É de salientar o esforço que vem dispensando, com dedicacão, o sr. Antonio Tourinho Paes Barreto, digno presidente dessa entidade desportiva.

rique de Sá, Maria Francisca da Conceição, Francisco Gouveia dos Santos, Belsio Lourenço da Silva, Benedicta Bezerra, Amalie Francisca da Silva, Julia Leopoldina, Antonio Martins de Oliveira, Tarcilla, filha de Augusto Bezerra, Raymunda Maria da Conceição, Maria Eugenia, Silva, no Rufino da Silva, Francisca Gomes, Anna da Conceição, Alice Mendes da Silva, Antonio Ferreira, Maria Augusta Loureiro, Orlando Henriques de Miranda, Bertholdo Lourenço, Miguel Jeremias, Jacyntho Bellarmino Cavalcanti, Paulo Gentil de Carvalho, Mello, Octavio, filho de João José de Mello, Alvaro Quintino, Raymundo Antunes, João Mauricio de Pontes e Maria Coelho de Andrade.

Na 4.ª Secção dos Correios e Telegraphos se acham retidos, pela falta de endereços e de não serem encontrados nos indicados, telegrammas para as seguintes pessoas: Agrigremes, João Vergara, dr. Adhemar Couto, dr. Octavio Torres Castro, Gentil Cavalcanti, Angela, dr. Calzavara, Clak e Gradvoih.

VIDA RELIGIOSA
A festa do terceiro vivo
Hoje, ás 18 1/2, após a recepção de aspirantes á Pia Uniao de Filhas de Maria da Cathedral, que será presidida pelo conego Antonio Rangel de Almeida, haverá a festa do terceiro vivo, commemorando a noite da saudade mariana.
Comparcerão as creanças que se viram durante o mês de maio de São José, Ave Maria e Anjinhos, acompanhadas dos seus paes. A porta da Igreja, o sr. Cura da Sé recubra as dos seus progenitores e as conduzirá para os bancos, deixando-as sob a guarda dos seus paranympes. Haverá para todos, loyares reservados.
Após a bençãam do Santissimo, as creanças, levadas por seus paranympes,

phos, depositarão em uma salva de prata, localizada na capella mor, as esportulas que ditos padrinhos offerterão para os trabalhos de pintura da Cathedral. Dos esportulas devem estar em envelope fechado, subscritas com o nome do offerente, para efeito da publicação posterior.

E, por fim, novamente á porta da Igreja, serão os afortunados restituídos nos seus paes.

O conego José Coutinho pede, por nosso intermedio, o comparecimento de todos os senhores paranympes ou seus representantes, principalmente em relação ás creanças, para que não sejam esquecidos.

O referido sacerdote pede também aos sr. paes, que, havendo opportunity, mandem hoje, durante o dia, seus filhinhos lembrarem aos respectivos paranympes a hora exacta do officio da festa do terceiro vivo.

A lista dos mesmos foi hontem publicada por esta folha e hoje selo-á novamente pela nossa confeira "A Uniao".

Coração, Pulmões e Rins
Digestão e Nutrição
Dr. SADY Carvalho
Barão do Triunpho 422, Sobrado
João Pessoa

A AMNISTIA FISCAL NÃO ATINGE A TODA A GENTE RIO, 4 — (Nacional) — Está publicado o decreto de amnistia fiscal, o qual exclue os benefícios dessa medida áquelles que agiram por dolo, bem como aos autores de contrabandos ou uso de sellos falsos ou sellos usados.
São atinridos apenas aquelles que deixaram de pagar impostos em virtude de sua situação economica e financeira, agindo assim de boa fé. (A Uniao).

NOTAS POLICIAS

LEVARAM A VACCA, MAS FORAM PRESOS

Da propriedade "Fazendinha", distrito de Pedras de Fogo, pertencente ao sr. Bento de Mendonça Amorim, levaram os individuos Lucas Correa da Silva e Antonio Correia da Silva, uma vacca, fim de vendê-la e reparar os lucros.

O seu dono, porém, não concordando com a sociedade, apresentou queixa ao sub-delegado local, que conseguiu prender os meliantes, que com fessaram o furto, adesentando que já haviam vendido o animal por 150\$000, em Timbauba.

A referida autoridade abriu inquerito a respeito, dando sciencia do occorrido, por officio, ao dr. chefe de Policia.

COMECARAM EM CASA, CONTINUARAM NA RUA E TERMINARAM NA POLICIA

Antonio Ferreira da Silva e Alexandrina de Albuquerque, residentes á rua do Cordão Azul, viviam ha muito, maritalmente, em perfeita paz. Ante-hontem, porém, os dois se arrelixaram em casa, indo em seguida para a rua, onde se engalfinharam. A policia, ao ter conhecimento do facto, compareceu ao local, levando a ambos para o xadrez.

RAPTOU, PORÉM CASOU

Ha poucos dias Pedro Arnaldo do Nascimento raptou, em Jaguaribe, a menor Celeste Fernandes, da residencia de seus paes, depositando-a em uma casa á rua S. Vicente.

Ante-hontem a familia da moça apresentou queixa á policia, que chamou Pedro do Nascimento ás costas.

Consentido de sua falta, porém, promptificou-se a casar.

O acto realizou-se hontem na Chelfatura de Policia.

CRIMINOSO CAPTURADO

Quando se deu o barbaro trucidamento

POLONIA VERSUS ALLEMANHA

O porto de Dantzig desperta paixões — A Polonia concentra tropas na fronteira — Perspectivas sombrias

BERLIM, maio — (Correspondencia epistolar) — As informações sensacionais publicadas em parte da imprensa inglesa sobre o projecto polaco de occupar o porto de Dantzig e de contrariar importantes forças militares no celebre "passo" causaram em Berlim uma emoção comprehensivel.

Ainda quando o Secretario da Sociedade das Nações desmentia ter recebido informação alguma confidencial da parte do Commissario italiano em Dantzig, conde Gravina, os dados dos periodicos londrinos concordam com as informações chegadas nestes dias a esta capital e que se não fizeram publicas. E vêm confirmados temores reprimidos de que a Polonia, irritada pelo curso da politica interior alemã se deve induzir a commetter algum acto de força, cujas consequências para a tranquillidade serão incalculaveis.

É um facto indiscutivel que os polacos estabeleceram recentemente novos

A PRISÃO DE UM ANTIGO ESPIAO A SERVIÇO DA ALLEMANHA

LONDRES, maio. — (Correspondencia epistolar) — Os jornaes dão amplo desenvolvimento ás noticias procedentes de New York relativamente á prisão de um individuo cujo se supõe haver desempenhado papel preponderante no naufraco do cruzador "Hamshire" a cujo bordo se deu a morte do marechal lord Kitchner em 1916.

Das investigações feitas parece tratar-se do capitão sul-africano Fritz Jobert Duquenne, que exercera a espionagem por conta da Allemanha e cuja prisão fora requerida pelo governo da Grã Bretanha que o accusava de haver provocado o naufraco do paquete "Henderson" no qual ordenaram a vida três marinheiros ingleses. Duquenne leorara fugir em 1919 do hospital a que fora recolhido. Num caderno de notas encontrado no seu do-

mento do presidente João Pessoa, em Recife, da Cadeia Publica desta capital fugiram, naquella tarde, noite diversos sentenciados que cumpriram pena.

Muitos se apresentaram espontaneamente á prisão, dias após; outros, porém, mantiveram-se foragidos.

Dentre estes se encontra Pedro Fellipa da Silva que, agora, conforme communicacão recebida pelo dr. chefe de Policia acaba de ser preso em Serra Redonda, pelo sub-delegado local, e recolhido á cadeia do Iná.

PEQUENAS OCCORRENCIAS

O guarda 176, de servico no Matadouro Publico, prendeu e conduziu á delegacia os individuos José Olympio e João Rodrigues, por haverem furtado uma peça de fazenda de um estabelecimento commercial da rua Beaurepaire Rohan.

O guarda 117 conduziu á delegacia de policia o individuo Eduardo Carlos Silveira, por estar embriagado e a offender com palavrões ao sr. José Baptista, residente á avenida Sannaú.

REMESSA DE INQUERITO

Ao dr. juiz de direito remetteu ante-hontem o dr. Emilio Pires Ferreira, delegado da capital, o auto de prisão em flagrante instaurado contra Miguel Tavares de Luna, autor de ferimentos leves em Durval Pessoa da Costa.

O dr. Emilio Pires Ferreira, delegado da capital remetteu hontem ao dr. juiz de direito da 1.ª vara o inquerito instaurado sobre o desvirtuamento da menor Adelaide Pessoa Pinheiro, do qual é accusado Severino Lima da Amaral.

ARMAS APREHENDIDAS

Ao dr. chefe de Policia communiou o delegado de Guarabira haver remetido á Secretaria da Seguranca Publica as seguintes armas, apreheidas alli: 2 rifles, 2 revolvers, 16 facas de ponta, 1 punhal e 1 pistola de fogo central.

EM TORNO AO PEDIDO DE DEMISSÃO DO GENERAL ANDRADE NEVES

RIO, 4 — (Nacional) — O presidente Getulio Vargas telegraphou ao interventor Flôres da Cunha sobre o pedido de demissão do general Andrade Neves do commando da Terceira Região Militar, com sede em Porto Alegre.

Nesse despacho, s. excia. diz que recebera do ministro Leite de Castro todas as explicações a respeito das transferecias que motivaram aquelle pedido, achando-as justas, razão porque decidiu que as mesmas fossem mantidas.

Ainda nesse telegramma o

ministro estavam escritas estas palavras, logo depois do seu nome: "O homem que matou Kitchner". No caderno, acrescentam as informações, figurava igualmente uma carta maritima das Ilhas Orcadas, assignada com uma cruz vermelha no ponto mesmo em que assessorara o "Hamshire" e acompanhada desta observação: "Foi aqui que matei Kitchner".

Para explicar a origem da trazeida supõe-se que os servicos da espionagem alemã haviam leorado fazer substituir o official russo que se dirigia a Londres ao encontro de lord Kitchner pelo capitão Duquenne o qual acompanhara o marechal a bordo do "Hamshire" na viagem iniciada com destino á Russia e servira de guia aos submarinos alemães que estavam de atalaja á passagem do cruzador assim que fora noticiada a sua partida.

chefe da nação negra a demissão solicitada pelo general Andrade Neves. (A Uniao).

Sub-Comissão de Defesa da Produccão do Assucar

Demonstração do movimento do assucar no mês de maio ultimo:

| | |
|--------------------|-----------|
| Stock em 1 de maio | 25.293 ss |
| Importação: | |
| De Pernambuco | 488 ss |
| De Rio de Janeiro | 500 ss |
| Para Natal | 410 ss |
| Exportação: | |
| Para o interior | 910 ss |
| Consumo da capital | 3.020 ss |
| | 8.061 ss |

Stock para o mês de junho 17.730 ss
Pela Sub-Comissão de Defesa da Produccão do Assucar em João Pessoa, Adalberto Ribeiro, secretario.

VIDA JUDICIARIA

A liquidação da firma Einer Svendsen & Cia. — Tendo o dr. Antonio de Menezes, advogado do nosso foro requerido por parte do sr. José Ignacio Guedes Pereira Junior a liquidação da sociedade commercial da Elnier Svendsen & Cia., da qual era seu constituinte socio de industria, esta firma agravou do despacho de policia e liquidação para o Superior Tribunal de Justica do Estado.

O advogado da firma agravada, dr. Antonio de Sá, fundamentou o seu recurso, allegando que o socio de industria poderia pedir o pagamento dos seus lucros accumulados e não a dissolução e liquidação da firma.

Na sua contra minuta, o dr. Antonio Bôto de Menezes offereceu allegações, sustentando que a sociedade de capital e industria está subordinada também ao mesmo regime de liquidação das sociedades commerciaes na forma do art. 344 do Codice Commercial; e que no caso discutido a sociedade de capital e industria formara-se sob o regime de uma firma social e deste modo deixou de ser de capital e industria para ficar substituida pela sociedade de nome colectivo da firma.

Tomando em consideração ante-hontem o agravo interposto do despacho do dr. juiz de direito da 1.ª Vara, que determinou a liquidação da firma Elnier Svendsen & Cia., o Egrevo Tribunal de Justica negou provimento ao recurso, dando ganho de causa, no incidente, ao sr. José Ignacio Guedes Pereira Junior.

O MINISTRO OSWALDO ARANHA PEDIU DEMISSÃO DA PASTA DA FAZENDA

RIO, 4 — (Western) — O ministro Oswaldo Aranha pediu demissão da pasta da Fazenda, dizendo ser irrevogavel a sua attitude.

Nesse sentido o referido titular telegraphou á frente unica riograndense, scientificando-a dessa resolução. (A Uniao).

VIDA ESCOLAR

INSTITUTO COMMERCIAL JOÃO PESSOA

Concursos parciais

Serão chamados no dia 6, segunda-feira, á prova escripta de portuguez, os alumnos matriculados no 1.º anno dos cursos Commercial e Dactylographia.

Curso nocturno — A's 19 horas o 1.º anno.

Dia 7. — A's 8 horas, prova de calligraphia do 1.º anno; ás 13 horas, os alumnos matriculados no 2.º anno.

Cursos nocturno: — A's 19 horas, Geographia, 1.º anno e Geographia Commercial do 3.º anno.

AVISO

DR. NELSON DE QUEIROZ CARREIRA — Avista nos seus clientes e á população em geral, que retornou á esta capital, voltando a aceitar chamados ou a atender no consultorio no horario marcado de 15 ás 18 horas.

Para chamados á domicilio, telephone 130 — Consultorio e residencia rua Duque de Caxias, 401.

TERÇA-FEIRA!

Extracção da Loteria do Estado da Parahyba — 60:000000 por 20000 — Jogando apenas 16.000 bilhetes! HABILITAE-VOS QUANTO ANTES AOS FAVORES DA SORTE!

A MOLESTIA DOS CAVALLOS E CLINICAMENTE UM SYNDROMA TYPHOIDE

Considerações em torno de sua etiologia, symptomatologia e tratamento

Não é estranha, como parece, a molestia que vinha grassando com espantosa intensidade entre os animaes da espécie equina, porquanto casos desta molestia já têm appareado, por não com esse caracter "typhoide" que apresentam ultimamente.

Vulgarmente é conhecida pelo nome de "roda" toda a molestia que é acompanhada do symptomata congestivo cerebral.

Este symptomata é commum, tanto no cavallo typhoide como nas affecções cerebro-espinaes primarias ou essencias.

A molestia que vem atemorizando os nossos criadores não é a mesma que, ha meses, interrompeu o Permambuco e que foi diagnosticada pelos veterinarios que a estabeleceram como "epidemic-mylite contagiosa dos cavallos".

Trata-se, segundo observações que venho de fazer, de uma affecção antiga ao grupo da septicemia hemorragica.

Chamam-na de influenza, febre typhoide, pleuro-pneumonia contagiosa, gripe, pneumonia infecciosa e pas-turellosa do cavallo.

E a molestia infecto-contagiosa, aguda e febril, caracterizada por torções crónicas e diarrreas das mucosas, ou por processos inflammatorios e hemorragicos dos orgaos visceraes thoracicos e abdominaes. Dahi se distinguem clinicamente, duas formas da affecção: a thoracica e a abdominal, classificadas esta pela Parke e Dickstein e aquella pela escola das francez e allemes.

Dezam-se a Schütz as primeiras pesquisas feitas em torno da etiologia da influenza ou pasteurellosa, após as quaes, pôde concluir-se o causador um diplococo. Mais tarde Hill, Roth e outros affirmaram que o tal diplococo de Schütz era um streptococo análogo ao da adenite equina. Com os estudos feitos por Lignières descobriu-se uma bactéria dotada da propriedade de se colorir nas streptococis, adaluzando-se a esta a classificação de Parke e Dickstein, a adaluzada pelas escolas francez e allemes.

Na septicemia hemorragica, ha alguns autores de bacillus bipolaris eusseticus, que foi classificado por Lignières como pasteurella equi e considerado como uma variedade do bacillus bipolaris septiens, causador da septicemia hemorragica.

Na septicemia hemorragica, que fiz com o dr. Manuel Florentino, chefe do laboratorio da Directoria Geral de Saúe Publica, em varias laminas com sangue colhido de um animal que morreu victima da molestia em questão encontrámos alguns bacillos bipolaris ou pasteurellosa.

Aparente de se acharem sempre estas bacterias na affecção typhoide, alguns auctores lhes dão pouca importancia na etiologia da molestia, por não ter sido possível reproduzi-la em todas as suas formas com a inoculação nos animaes. Dahi julgam ser a causa primitiva representada por um virus.

A colculsa da pasteurellosa é favorecida pela fadiga, resfriamento, má alimentação e outras causas que, diminuindo a resistencia organica dos animaes, dá a molestia um caracter de altamente mortalidade e contagiosidade. A affecção dá-se de mucosa intestinal após a ingestão de alimentos e agua contaminados pelo receto pulmonar e pelas fezes dos doentes.

Velamos agora o quadro clinico do estado typhoide nos cavallos. Quando se apresentam processos inflammatorios das mucosas dos bronchios e do estomago, além dos symptomata graves, communs a todas as molestias infecciosas, chamam-na de influenza.

Com a aggravação dos symptomata dão-se as localisacões ou complicacões e, a tenes, então, a forma typhoide de que vamos nos occupar. No inicio da molestia manifestam-se bruscamente: tristeza, prostração, fraqueza, entorpecimento, perda do appetito e febre elevada (40 a 41°).

Os olhos, ás vezes, ficam muito fechados e choradores. As orelhas tornam-se pendentes.

De pé, o doente deixa repousar sempre uma pata, tomando posições anormaes. Mastigam a forragem lentamente, ficando quasi sempre com restos nos cantos da bocca.

Quando obrigados a se moverem, o fazem vagarosamente e cahindo dos quartos.

A temperatura externa é distribuída irregularmente. O pelo torna-se arrepiado. Observam-se tremores musculares em algumas partes do corpo.

Os batimentos cardiacos são mais ou menos fortes no começo, enfraquecendo afinal devido á degeneração do coração (myocardite). Contam-se 50 a 60 pulsações por minuto.

As vezes, até 100. As conjunctivas ficam avermelhadas. Ha photophobias e quasi sempre lacrimação.

Só raramente observa-se tosse. A mucosa nasal torna-se tambem vermelha e humedecida com um pouco de secreto mucoso.

A respiração é superficial e acce-lerada. A bocca é quente e secca e a lingua pastosa.

Ha prisão de ventre, colicas e escassez de urinas. Observam-se dispnéa e ruído respiratorio.

O emagrecimento é rapido em virtude do animal deixar de se alimentar e se mostrar febril.

Presenças das localisacões ou complicacões que apresentam symptomata durante a molestia, nos apparelhos respiratorios, digestivo e nervos.

A pneumonia, a myocardite, a congestão cerebral que se manifestam bruscamente são as principais complicacões.

Quando ha congestão cerebral, o animal roda, mas esse symptomata não é constante em todos os casos.

Ha ainda outras complicacões, umas banaes, como: edemas uterinaes, e outras gravissimas, como tetanos, fasciitis ou tumores, irriabilidade nervosa acompanhada de convulsões e trisma (contractões dos musculos), meningitis cerebro espi-nal, paralisia dos membros posteriores.

As localisacões nervosas são as mais graves. Na forma super-aguda da affecção, observamos symptomata de uma verdadeira septicemia de decurso rapido.

Pelos signaes clinicos, alguns auctores distinguem hoje: pneumonia infecciosa ou influenza pleuro-pneumonia, infecciosa aguda, entidões morbidas, dependentes todas do estado typhoide.

Lesões anatomo-pathologicas — Na autopsia encontram-se lesões caracterizadas por uma aguda pyemia da mucosa de todos os orgaos internos e a mucosa acompanhada de infiltração do tecido conjunctivo sub-mucoso.

O fígado, o pyloro e o intestino delgado apresentam dobras de aspecto gelatinoso. As placas de Peyer se entumescem. O baço é ligeiramente tumido enquanto o fígado é o muito.

Hemorrhagias punctiformes. Edema agudo dos pulmões. Degeneração do myocardio, fígado e rins. Hypertrofia das meninges e, ás vezes, até derramamento nos ventriculos cerebraes.

Nos pulmões vêm-se focos de broncho-pneumonia. A mucosa da traqueia e dos bronchios é vermelha intensa, vendo-se pequenas hemorrhagias em seu trajecto.

Afinal as lesões internas assemelham-se as da hepticemia aguda.

Tratamento — Postos os doentes em lugar seco e arejado inicia-se o tratamento dando-se ao animal duas a quatro grammas de cinchonas durante tres a quatro dias. Optimos resultados tenho obtido com neo-salvarsan ou 914 (IV dose) injectado na veia. Como derivativo sangra-se o doente. Aplicar compressas geladas na cabeça do animal affectado constitue um bom meio de diminuir a congestão cerebral.

Ha indicação perfeita da lavagem do sangue que, no periodo agudo, torna-se grosso e de cor muito escura.

Medicação anti-infecciosa pode ser feita com injectões intra-venosas de salicilato de potássio, collargol, soro anti-streptococo polyvalente.

Tonicos do coração: como digitallis estrophanthas, cafeina, etc. Na convalescencia, sal de Carlsbad artificial para despertar o appetite.

F. Xavier Pedrosa Medico veterinario.

Associação Commercial de João Pessoa

Sob a presidencia do dr. Virgilio Velloso Borges reuniu hontem, ás 14 horas, a directoria da Associação Commercial, tratando de varios as, symptos, assim como da recepção dos componentes do Cruzeiro Turistico Interstadual, que deverão chegar a Cabedello no dia 8 de julho proximo, no "Almirante Jacaguay".

Por estes dias aquelle conceituado soldadico realizará outra reunião,

quando deverão ser discutidas questões que se relacionem com o algodão.

Hontem, a comissão da Associação Commercial, em nome da respectiva directoria, convidou o dr. Alpheu Domingues, superintendente do Serviço Federal do Algodão, presentemente nesta capital, para tomar parte nessa nova reunião, em vista dos aperfeiçoados conhecimentos technicos do mesmo na materia que se va debater.

Jornaes do sul pelos aviões da "Condor"

Da agencia do "Syndicato Condor Ldt.", nesta praça, Cia. Commercial e Industria Kronck, recebemos, trazidos pelo ultimo avião daquela empresa, numerosos dos seguintes jornaes do Rio de Janeiro: *Diario Carioca*, *O Jornal* e *Jornal do Brasil*.

REVISTA DO FÓRO

Circulou hontem o numero de abril da "Revista do Fóro", que abre com uma pagina de luto consagrada ao malogrado interventor Anthonor Navarro.

Nesse fasciculo, o conhecido organ da justiça parahybana inaugura uma secção intitulada "Promptuario de Jurisprudencia", em que se publicam, em ordem alphabetica, com indicação da revista ou jornal de onde foram extrahidas, todas as summulas dos arestos do Supremo Tribunal Federal e da Corte de Appellação do Distrito Federal.

Essa iniciativa da "Revista do Fóro", sem duvida, um valioso auxilio aos que não podem dispensar o conhecimento da jurisprudencia, os quaes poderão, quando entenderem, consultar as fontes ali indicadas.

A "Revista do Fóro" traz ainda grande copia de jurisprudencia do Superior Tribunal e julgados deste Estado, e publica na integra, com todas as alterações soffridas, o CO. DIGO ELEITORAL.

O REGRESSO DO INTERVENTOR JURACY MAGALHÃES A BAHIA

RIO, 4 — (Nacional) — O interventor Juracy Magalhães seguirá amanhã de regresso a São Salvador da Bahia, viajando num avião SAVOIA, da Marinha de Guerra.

Em sua companhia irá o jornalista Victor do Espirito Santo, o qual entrevistará alli o ministro José Américo. (A União).

REGISTO

FEZ ANNOS HONTEM: O sr. Manuel da Silva Torres, funcionario da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

FAZEM ANNOS HOJE: Completa hoje o seu primeiro aniversario a menina Maria das Dóes, filha do sr. Custodio Rosas, funcionario federal, e de sua esposa d. Simone Rosas.

Sra. Durval de Albuquerque: — Occorre hoje o aniversario natalicio da sra. d. Bernardina Mesquita de Albuquerque, esposa do nosso collega de trabalho Durval Cabral de A. e Albuquerque, rector desta f. ha.

A sra. d. Candida C. Lianza, esposa do sr. Francisco Lianza, artista, residente nesta capital.

A sra. d. Isabel de Oliveira Mendes, esposa do sr. Nicolau Alves de Lima, proprietario em Malta, deste Estado.

A sra. d. Liliusa de Paiva Leite, esposa do professor João Baptista Leite de Araújo, inspector tecnico do ensino do 1.º distrito, com sede nesta capital.

As meninas Cleonice e Yolanda, filhas do sr. Elycio Gonçalves, proprietario nesta capital.

A senhorita Carmen Espinola Moreira, alumna do Collegio de N. S. das Neves.

A senhorita Maria do Carmo Maia, filha do saudoso negociante sr. Antonio Maia.

O sr. João Fernandes Lima, socio da firma Fernandes & Cia., desta praça.

O sr. Alcydio Silva, auxiliar do commercio desta capital.

A sra. d. Isaura Lopes de Hollanda, esposa do sr. Severino Cavalcanti de Hollanda, artista, residente nesta capital.

INTERVENTOR ANTHONOR NAVARRO

Com a mais profunda dor, registamos o fallecimento do grande filho da Parahyba e seu governador revolucionario, o jovem engenheiro Anthonor de França Navarro, victima do horrendo desastre de aviação occorrido na Bahia, a 26 do corrente.

Achava-se ha apenas anno e meio á frente dos destinos deste Estado que elle recebera na phase mais difficil de sua historia. Difficil pelo que promettera a Revolução e difficil ainda, porque esse governo já tinha um programma talvez maior que o da Revolução: vinha de João Pessoa. E João Pessoa fóra imolado para não cumprir-o. Seguindo esse programma, pulso mesmo firme teria talvez o mais ridiculo dos fracassos. Anthonor Navarro teve a mais ruidosa affirmacão de estadista. Castro Pinto diria: a Historia ou a Fábula. O moço administrador entrou para a Historia. Discipulo do maior dos Presidentes, seguiu-o á risca e teve personalidade propria.

O seu governo jamais será esquecido.

Cousa notavel: o regime, que lhe isentava os actos e decretos á apreciação judicial, só lhe inspirou respeito e beneficios a esse poder.

A sra. d. Maria Emilia Novaes, esposa do sr. dr. José Novaes, presidente do Superior Tribunal de Justiça deste Estado.

A senhorita Lucilla Coura, filha do sr. Joaquim Rodrigues Coura, proprietario em Taperó, deste Estado.

Occorre hoje o natalicio da senhorita Stelita Cavalcanti, alumna do terceiro anno da Escola Normal, e irmã do sr. Chromacio Cavalcanti, membro da Commissão de Compras do Estado.

Passa hoje a data natalicia da pequena Ariete Vasconcelos Magalhães, alumna do Grupo "Thomas Mindello".

FAZEM ANNOS AMANHÃ: A senhorita Maria Antonieta, filha do sr. Caldeiro Pires Ferreira, fazendeiro em Cajazeiras, deste Estado.

O sr. Oswaldo Rocha, do commercio desta praça.

O sr. Eduardo Stuekert, proprietario do "Photo Iris", nesta capital.

O sr. João Severino Bezerra, funcionario da "Great Western", nesta cidade.

O jovem Deval Medeiros, filho do professor Eduardo Medeiros, inspector do ensino junto ao Collegio Diocesano Pio X.

A senhorita Maria da Penha Silveira, residente nesta capital.

A sra. d. Neren de Freitas, esposa do sr. José Andrade Freitas, residente nesta capital.

A senhorita Helena Novaes, filha do desembargador José Novaes, presidente do Superior Tribunal de Justiça do Estado.

A sra. d. Maria Cavalcanti de Avelar, professora jubilada.

A sra. d. Maria Peregrino de Albuquerque, esposa do sr. Lourenço Albuquerque Filho, agricultor em Alagá Grande.

O professor Afonso Teixeira, antigo educador e funcionario de categoria dos Correios e Telegraphos deste Estado.

Nenhum governo republicano neste Estado, inclusive dos sete bachareis e quatro magistrados que por aqui passaram, teve tamanho amor á Justiça nem empregou tantos meios de soergimento da magistratura de sua terra.

A criação do juizado das correições; o augmento consideravel dos vencimentos da magistratura; a reorganização e a gratuidade dos registos de casamentos, nascimentos e obitos; a decretação do Codigo do Processo Civil e Commercial e a consecução de um optimo Codigo do Processo Penal que já se acha no prelo e será em breve decretado; o afastamento de funcionarios e juizes notoriamente sidosiosos ou incompatibilizados com a Justiça; a publicação mensal da "Revista do Fóro", que rarissima a principio, ha sete annos não vinha á luz; entre outros actos, dão uma idéa de quanto o grande espirito de Anthonor Navarro era voltado para a causa da Justiça, sentimento por que aliás se nortearam todos os ramos de sua notavel administração.

(Da "Revista do Fóro", desta capital).

O sr. Francisco Ferreira de Melo, funcionario da Imprensa Official.

A sra. d. Severina Madruga, esposa do sr. José Madruga, guardalivros da E. T. L. e P., desta cidade.

O menino José Moreira, filho do sr. João Moreira de Lima, negociante, residente nesta capital.

NASCIMENTOS: O lar do sr. José Epaminondas de Araújo, 1.º tabelião publico em Araújo, e de sua esposa d. Lydia Queiroz de Araújo, acha-se em festas com o nascimento do filho do casal, que chamar-se-á Raphael, occorrido a 31 do mês proximo passado.

CASAMENTOS: Realizou-se, ante-hontem, nesta capital, o casamento do sr. Aniceto Theophanes dos Santos, enfermeiro do Hospital "Santa Isabel", com a senhorita Adella Gomes de Miranda.

VIAJANTES: Encontra-se nesta capital, desde hontem, o academico José Bethamio Ferreira, alumno da Faculdade de Medicina da vizinha metropole do sul.

Sr. Claudino Moura: — Pelo "Aratimbo", retornou ante-hontem, da capital da Republica, o nosso amigo sr. Claudino Moura, gerente desta folha e da Imprensa Official do Estado, que all se encontrava no trato de negocio de seu interesse.

No mesmo dia o sr. Claudino Moura reassumiu os seus negocios nesta repartição.

Professor Sizenando Costa: — Acha-se nesta capital, tratando de interesses da repartição que dirige, o professor Sizenando Costa, director do Centro Agricola "Presidente João Pessoa", de Mamanguape.

AGRADECIMENTOS: Do engenheiro Souto Barcellos, recebemos um cartão de agradecimentos pelo registo que fizemos do seu aniversario natalicio, occorrido em dias da semana passada.

O pharmaceutico Tertuliano C. da Malta, agradece-nos, por cartão, o registo do seu aniversario natalicio.

A SRA. DESEJA SER PROFESSORA NACIONAL DE CORTE?
Concorra ao Hotel Globo, onde, desde a segunda-feira, 30 de maio, começaram as aulas das quaes, sem outro onus que 300\$000 rs. e só num mez de aulas diarias de 1 hora, poderá formar-se PROFESSORA NACIONAL DE CORTE.
NÃO COBRAMOS ADEANTADO, depois de pagar a correspondente matricula, pois, a alumna vai parando em relação do que ella mesma comprehende que vai aprendendo, mas, SÓ PODEREMOS RECEBER ALUNAS ATÉ SABADO, 16 DE JUNHO PROXIMO.
Faremos um abatimento de 50\$000 a todas as que se matricularem até o proximo sabado, 11 de junho.
HOTEL GLOBO — PROFS. LUC XIMENEZ

Dr. Alcides Vasconcellos
EX-ASSISTENTE DA FACULDADE DE MEDICINA DO RIO
CLINICA MEDICA EM GERAL
Eletroterapia medica—Electro-diagnostico, Electrolyse, Galvano-catheter, Massagens vibracórias, Galvano-Paradotherapia, Electro-coagulacão, Diathermia, Ultra-violeta, Ultravioleta, Ultravioleta e Lampada Röntgen e Lampada Röntgen.
Tratamento moderno e por electricidade das afeções do estomago e duodeno, dyspepsias, colicas, prisão de ventre, estrabismo, etc. recto e hemorrhoidaes.
CONSULTAS: das 14 ás 17 diarias
Consultorio: Praça Maciel Diniz, 19, 1.º Andar — Telephon: 321

INFORMAÇÕES TELEGRAPHICAS DO PAIS E DO ESTRANGEIRO

Portugal

DO VINHO DO PORTO VENDIDO EM TODO O MUNDO, ADMITTE-SE, OFICIALMENTE, QUE A FALSIFICAÇÃO É DE 60%. LISBOA, 3. — Das 500 mil pipas de vinho do Porto vendidas anualmente na Europa, apenas 80 mil sahem realmente de Portugal...

Cidade do Vaticano

DECLARAÇÕES DO PAPA PIO XI CIDADE DO VATICANO, 3. — Já é corrente que Sua Santidade Pio XI fez saber a seu chefe do protocolo que jamais se afastaria da residência papal, mesmo a perspectiva de uma estação de águas...

Ào lhe ser sugerida uma estação de repouso na mansão de verão de Castel Gandolfo, nas históricas colinas albanas, redarguiu o Papa: "Devemos isso aos nossos sucessores. Prefiro ficar confinado ao Vaticano, onde penso passar o resto de meus dias..."

Últimamente móveis e demais pertences foram modernizados, procedendo-se a integral armadura destacando-se, porém, entre as cousas tradicionais, um quadro a óleo de 1770, que representa Clemente XIV chegando ao castelo com seu imponente seguilo.

Estados Unidos

UM BILHÃO CENTO E QUINZE MILHÕES DE DOLLARS DE IMPOSTOS WASHINGTON, 3. — O Senado aprovou o projecto de taxas de 1.115.000.000 dollars, após doze horas de discussões...

ATLANTA (Georgia), 3. — Alfonso Capone não interessou como espectador, no "team" de "baseball" da penitenciaría federal daqui, tendo sido destacado para servir na lavanderia da prisão.

EM TORNO A INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE HOOVER NO SENADO NEW YORK, 3. — Os jornais comemoram favoravelmente a intervenção do Senado, em favor da estabilidade do dollar e do restabelecimento económico.

NEW YORK Times declara que as palavras do presidente constituíram uma advertência grave, mas não alarmante. "O sr. Hoover — acrescenta o jornal — pediu aos legisladores que esquecessem as suas opiniões pessoais e votassem logo a lei destinada a assegurar ao mundo e reafirmar aos proprios americanos que a União está decidida a conservar a sua moeda sobre uma base firme e sã."

Inglaterra

AUGMENTADO O NUMERO DE CONTRIBUÍDOS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA LONDRES, 3. — O secretario financeiro do Tesouro declarou hoje na Camara dos Comuns que, de accordo com o projecto provisório, o numero de pessoas que pagam imposto sobre a renda, eleva-se actualmente a quatro milhões e 250 mil pessoas...

Italia

TERMINOU POR ACCORDO AMISTOSO, UM CONFLICTO ENTRE PROPRIETARIOS E TRABALHADORES BUREAUS, NA PROVINCIA DE CREMONA ROMA, 3. — O conflicto do trabalho levantado no ultimo outono entre proprietarios e trabalhadores rurais, da provincia de Cremona, terminou por accordo amistoso entre as duas partes interessadas.

terminou por accordo amistoso entre as duas partes interessadas. O contracto colectivo de trabalho fóra assignado em 1930. Devido, porém, aos baixos preços alcançados pelos productos agricolas os proprietarios viram-se forçados a propor a redução de 40% nos salarios dos trabalhadores...

O accordo favoravel aos operarios foi realizado graças á intervenção de sr. Mussolini, ao qual os trabalhadores acabam de dirigir um telegramma em que se congratulam pela applicação da organização syndical e do regimen corporativo que lhes permitiu ser dada satisfação.

A QUESTÃO DOS MANDATOS E DAS REIVINDICAÇÕES ITALIA-NAS

ROMA, 3. — O senador Calisse, presidente de secção do Conselho de Estado, tratou na Camara Alta do reho da questão dos mandatos e das reivindicações Italianas formuladas neste sentido. Relembrou as afirmações anteriormente feitas na Camara dos Deputados, pelo sr. Grandi, ministro dos Negocios Estrangeiros, a respeito do tratado anglo-trakiano que assegurava ao Reino da Grã Bretanha naquella região e accentuou que a Italia não fóra contemplada na repartição dos mandatos.

Disse que a Italia estava prompta a esquecer a injustiça de que havia sido victima embora desessasse afirmar que link os mesmos direitos que os demais países vencedores. Accentuou, com referencia ao tratado de Londres, que a Anatolia Meridional atribuída á Italia continúa ainda em poder da Turquia facto de que o governo italiano não se contentava, entretanto, contra o sacrificio dos seus interesses, tanto na Syria como na Palestina.

A Italia, proseguiu o sr. Calisse, reconhecia o que obtivera embora julgasse que tinha direito a compensação muito maiores. Concluiu que os mandatos pela sua propria natureza eram tiranicos e poderiam, portanto, cessar a qualquer momento, o que permitiria corrigir as injustiças commettidas na sua distribuição.

Cuba

A POLICIA DE HAVANA EM BUSCA DE ESTUDANTES COMUNISTAS HAVANA, 3. — A policia desta capital varejou hontem a Universidade, em busca de estudantes comunistas.

Comercio, Industria, finanças

A UNIAO ASSIGNATURAS Por anno 48000 Por semestre 25000 Numero avulso 200 Numero atrasado (do anno corrente) 400

HORARIO DOS TRENS "GREAT-WESTERN"

Nas segundas, quartas, sextas e domingos: João Pessoa a Recife, ás 10.23. Recife a João Pessoa, ás 13.02. Nas terças, quintas e sabbados: João Pessoa a Recife, ás 13.23. Recife a João Pessoa, ás 16.03.

MOVIMENTO DE VAPORES COMPANHIA DE N. COSTEIRA DO SUL

"Tapuiy" a 15 PARA O NORTE "Campos Salles" a 7 "Pecené" a 9 PARA O SUL "Affonso Penna" a 7 "Commandante Ripper" a 10

PELLES

Couros de boi secco salgado, por kilo 18000 Sem sal 13000 Verde 6000 Por unidade, pelles de cabra 23000 Couros de vaca 25000 Pequenos couros 25000

MALAS Relação das localidades para onde a 4.ª Secção dos Correios fechará malas, em 5 de junho de 1932: A's 7 horas — Cruz das Armas, Príncipe Rio Branco, Roggers, Tambaí, Trincheira e Fariolândia. A's 8 horas — (pel's trens das 8.52 Cabedello; e pelo comboio das 10.23) — Acary, Alvaro Machado, Alliança, Barra da Barra, Barra do Juá, Barreiras, Barua de São Miguel, Belém de Souza, Bodocongo, Bonito de Santa Fé, Caicó, Cajazeiras, Campina Grande, Carnaúba, Catolé do Rocha, Canelão, Craio, Cruz do Espírito Santo, Cuité, Curremas, Curraes Novos, Desterro, Entremontagem, Fagundes, Floresta dos Leões, Goyanna, Itabayan, Inga, Jardim do Seno Jacó, Joazeiro (Parahyba), Joazeiro (Carará), Jucá, Lagoa Secca, Lavras, Li...

Enquanto executavam essa diligencia, explodiram três bombas, em estabelecimentos de ensino situados em locais diferentes. Não se verificaram prejuizos pessoais.

ACTOS DO GOVERNO PROVISORIO

DECRETO N.º 21418 — DE 17 DE MAIO DE 1932

Dispõe sobre a prohibição dos impostos intermunicipaes e inter-municipaes e de outras providencias. O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Considerando que os impostos intermunicipaes e intermunicipaes constituem um dos mais sérios embaraços ao desenvolvimento económico do país; Considerando que, apesar de fulminados reiteradamente por expressa vedação legal, continuam favorecidos por condenavel politica fiscal em varios Estados da Federação;

Considerando que é da mais alta conveniencia nacional erradicar definitivamente das leis tributarias, estaduais e municipais; Decreta: Art. 1.º — É expressamente vedado (assim aos Estados como aos municipios, crear, a qualquer titulo, sob qualquer forma e seja qual fóra a denominação, impostos, taxas ou tributos que incidam sobre o commercio interno do Estado ou intermunicipal, bem como do commercio entre si, pertencem a um mesmo Estado ou a Estados diferentes.

Art. 2.º — Entendem-se por impostos intermunicipaes, incidindo, portanto, na vedação do art. 1.º, todos aqueles que recaírem sobre operações necessarias ao intercurso de mercadorias nacionais ou estrangeiras, quando o objecto do commercio dos Estados entre si e com o Distrito Federal, bem como do commercio entre si, pertencem a um mesmo Estado ou a Estados diferentes.

Art. 3.º — E, assim, vedado tanto aos Estados como aos municipios: a) tributar os bens e os veiculos que os transportam, como as pessoas que os transportam, sobre a entrada do seu territorio, sejam os referidos bens de produção estrangeira ou nacional e que se destinem ao consumo no proprio Estado ou municipio de entrada ou em outro Estado ou municipio; b) onerar com impostos, taxas ou tributos os aludidos bens, veiculos e pessoas, quando em transitio pelo seu territorio.

Art. 4.º — Só é licito aos Estados ou aos municipios estabelecer impostos, taxas ou tributos que, sob qualquer denominação, incidam sobre mercadorias estrangeiras ou sobre as nacionais de produção de outros Estados ou municipios, quando concorrerem as seguintes condições:

a) que umas ou outras mercadorias já constituam objecto do commercio interno do Estado ou municipio e se achem, assim, incorporadas á massa da sua propria riqueza circulante, oferecida ao consumo publico;

b) que os impostos, taxas ou tributos que sobre ellas incidam, recaíam com a mais completa igualdade sobre as mercadorias similares de produção do proprio Estado ou municipio.

Art. 5.º — Os possuidores de mercadorias estrangeiras ou nacionais, ou ameaçados na sua posse, em consequência de lei estadual ou municipal estabelecendo impostos, taxas ou tributos em contravenção ás disposições deste decreto, caberá, contra o fisco contraventor, mandado de manutenção ou prohibitorio.

Art. 6.º — O mandado, de que trata o artigo antecedente, será expedido dentro de 24 horas da apresentação do requerimento e intimado ao exator ou funcionario com qualidade de representar, em Juizo, o Estado ou o municipio.

Art. 7.º — Contra tal mandado fóra serio admissivel embargo de falsificação do requerimento.

Art. 8.º — Os embargos a que se refere o artigo antecedente devem ser apresentados até três dias depois da intimação do mandado.

Paragrafo unico. Findo o prazo, com embargos ou sem eles, serão es arquivados no juizo, e, no prazo de três dias dará a sua sentença confirmando ou não o mandado.

Art. 9.º — A sentença confirmatoria produzirá desde logo todos os seus efeitos, não podendo suspender-se a execução do mandado. Art. 10.º — Dentro do prazo de cinco anos, a contar de janeiro de 1933, devem ser abolidos ou substituidos por outros tributos os atuais impostos estaduais de exportação, obrigados os Estados a fazer anualmente nos seus orçamentos a redução de vinte por cento sobre as taxas que estiverem em vigor, até a sua total abolição.

Paragrafo unico. As reduções a que se refere este artigo devem beneficiar igualmente a todas as classes de mercadorias exportaveis. Art. 11.º — Revogam-se as disposições em contrario. Rio de Janeiro, 17 de maio de 1932, 11.º da Independencia e 44.º da Republica. Getulio Vargas Francisco Campos Oswaldo Aranha

A REFORMA JUDICIARIA

Advogados sem causa e o regime fascista — O ministro Rocco vai acabar com elles — Os processos modernos da Italia

ROMA, Maio — (Correspondencia epistolar) — No discurso que pronunciou a respeito do orçamento de seu Ministerio, o sr. Rocco, expoz a obra reformadora do governo fascista no dominio judiciario.

Elle lembrou, entre outras cousas, a transformação do jury em uma corte unica de cinco jurados, que se de, nominam accessors, assentando-se ao lado dos magistrados de carreira que deliberam sobre todas as questões.

Entretanto, uma corrente continuaria a se manifestar para passar desta Corte mista de jurados e de magistrados de carreira a uma outra que se compoza apenas de destes ultimos. O ministro declarou que o problema tinha sido resolvido negativamente e que, além disto, ás Cortes mistas, funcionando há pouco tempo, não se podia falar em mudança, tanto mais quanto o novo systema está em franca accitação.

No seu discurso, o ministro da Justicia, revelou o mal estar existente nos

foros Italianos, á vista da pletoza profissional, trinta mil advogados trabalham na peninsula, donde resultam consequencias nefastas, no ponto de vista moral, a principio, e no ponto de vista material em segundo lugar, por que muitos d'elles não acham meios de subsistencia.

Sobre este assumpto, o ministro declarou que as familias deviam fazer com que seus filhos se dirijam para outras carreiras, como, por exemplo, a agricultura e a industria. Por fim elle deixou entender que, em razão da propria doutrina do regime, se considera a função de advogado, não como uma actividade privada, mas como uma função publica de collaboraço com a administração judiciaria, o Estado se veria forçado a tomar medidas para impedir que os salarios de justiça se encimem de advogados sem causa. Espera-se, por isso, uma diminição de grande numero de estudos, das Faculdades de Direito do país.

meiro Luis Gomes, Malta, Misericordia, Mogeiro, Nazareth (Parahyba), Nazareth (Pernambuco), Nova Olinda, Nova Palmeira, Olho d'Água de Piancó, Parelhas, Passagem, Patos, Pau d'Alho, Pedra de Fogo, Pedra Lavrada, Piancó, Picuí, Pombal, Prineesa, Pureza, Rosa e Silva, Salgado, Sant'Anna dos Garrotes, Santa Luzia do Sabugo, Santa Maria, Santa Rita, Santo André, Santo Antonio do Norte, São Bento, São Francisco de Aguiar, São Lourenço de São Miguel do Tapui, São João do Rio do Peixe, São José de Lagoa Tapada, São José de Piranhas, São José do Egypto, São José do Sabugo, São Mamede, Teledade, Souza, Taperoá, Tavares, Teixeira, Timbuba, Timbuba do Gurajá, Serra Redonda, Varzea, Recife e sul do país.

A's 12 horas — Cabedello. A's 15 horas — (pelo trem das 16.15) — Aracá, Barreiras, Cachoeira, Cruz do Espírito Santo, Baraúna, Entremontagem, Guarabira, Floresta dos Leões, Goyanna, Itabayanna, Lagoa Secca, Mulungu, Nazareth (Pernambuco), Pau d'Alho, Pilar, Pau Ferro, Pureza, Recife, Rosa e Silva, Santa Rita, São Lourenço, São Miguel do Tapui, Timbuba e sul do país.

PAUTA — dos principais generos de produção e manufactura do Estado, sujeitos a direitos de exportação da semana de 6 a 12 de junho de 1932.

Aguardente de canna, litro \$300, aguardente de mel ou cachaca, litro \$200; alcool, litro \$370; algodão em pluma, kilo, 25000; algodão em caroço, kilo, \$768; algodão refinado, kilo, 12000; algodão residuo de pilho beneficiado ou linter, kilo, \$500; residuo de pilho refinado, kilo, \$800; residuo de pilho bruto de descaroçador, \$150; arroz descascado, \$800; assucar refinado de 1.ª, kilo, \$700; assucar refinado de 2.ª, kilo, \$640; assucar de usina, kilo, \$480; assucar triturado, kilo, \$470; assucar crystal, kilo, \$450; assucar branco, kilo, \$430; assucar demerara, kilo, \$400; assucar someno, kilo, \$360; assucar mascavado, kilo, \$300; assucar bruto secco ou 3.ª jacto, kilo, \$300; assucar bruto melado, kilo, \$250; borracha de manga, beira, kilo, \$500; borracha de manicoba, kilo, \$500; batatas nacloaes, kilo, \$200; café, kilo, \$500; café moido, kilo, \$2000; coco, cento, 20000; couros de boi, secos salgados, kilo, 18000; couros de boi, secos espicados, kilo, 18000; couros de boi, secos flor de sal, kilo, 12000; couros verdes,

EXPORTAÇÃO

O movimento de exportação da Republica de Rendas, do dia 31 de maio, constou do seguinte: C. Pereira & Cia. — 2 caixas com torneiras e outros artigos de metal. Ind. de Tecidos Parahybam — 120 fardos de tecidos de algodão. Ind. Reunidas F. Matanza — 100 saccos com farelo de cropo de algodão.

Foi o seguinte o movimento de exportação feito pela Beebeberia de Rendas no dia 1.º de junho: J. Ferreira da Silva & Cia. — 2 malas com material de carpés. Williams & Cia. — 31 tubs de ferro, vasos. Cia. "Geobra" — 13 tubs oxygenio, vasos. Almeida & Cavalcanti — 45 rolos de fumo em corda.

Industria Reunidas F. Matanza — 2 caixas com oleo desodorado "Sol Levante". Felix Guerra & Cia. — 2 caixas com vaquetas e 4 fardos com raspas. Firmino & Cia. — 2 caixas com vaquetas. Orenza Berry — 8 sacos com amido de milho. L. Carvalho & Cia. — 26 caixas com vinhos de fruetal. J. Minervino & Cia. — 1.000 saccos com farinha de mandioca.

MERCADO DO AGODAO

Serião: 1.ª especie 50000 Mediana 45000 Serião: 1.ª especie 47000 Mediana 43000 Malta: 1.ª especie 34000 Mediana 30000

PEREIRA CARNEIRO & C.ª LIMITADA

(Comp.º Comercio e Navegação) SEDE — RIO DE JANEIRO

VAPORES ESPERADOS

OSWALDO ARANHA — Esperado de Porto Alegre e escala no dia 4 de junho proximo saindo no mesmo dia a tarde para Natal, Mosoró, Aracaty Ceará, Camocim e Tuotoya, para onde recebe carga.

PIRANCY — Esperado de Santos e escala no dia 9 de junho proximo sabindo no mesmo dia a tarde, para Natal, Macaú, Mosoró, Ceará, Maranhão e Pará, para onde recebe carga.

CURUPY — Esperado dos portos do Norte no dia 6 de junho proximo, airá depois da indispensavel demora para Recife, Maceló, Bahia, Victoria, Rio de Janeiro e Santos para onde recebe cargas.

AVISO — Previne-se aos srs. carregadores que as ordens de embarque só serão fornecidas até a vespera da saída dos vapores, contra entregados conhecimentos de embarque e despachos federaes e estaduais.

Para cargas e encomendas, fretes, valores. Trata-se com os agentes:

Companhia Comercio e Industria Kröncke PRAÇA MACIEL PINHEIRO Nos.º 28 e 34

O MOMENTO SERICO NA PARAHYBA

Damos hoje a terceira parte dos estudos preliminares que o nosso colabo-

meu modo de ver, deveria começar criando diversas raças europeas e asi-

Difficilmente seria hoje dizer a v. exc.

Sómente após três annos de trabalho

Esse esforço deverá ser feito sem

O que posso assegurar a v. exc. é

MATERNIDADE

Movimento clínico durante o mês

Hygiene Infantil Lactentes ma-

Oto Rhino-Laringologia — (Servi-

Operações: — Amygdalectomias 9,

Operações: — Mulheres at-

ESTÁ REVOLTADA A AVIAÇÃO CHILENA

RIO 4 — (Nacional) — Com-

ASSOCIAÇÕES

Club Astrá: — Firmada pelo 1.º

Presidente dr. Joaquim Pessoa

Secretaria da Fazenda

SECRETARIA DA FAZENDA

COMISSÃO DE COMPRAS

ESTABELECIMENTO THERMAL DE BREJO DAS FREIRAS

AVISO AO PUBLICO

O dr. H. Luis Godde, arrendatario,

O VERAO produz espinhas e erupções. O Sangue é a vida. Purgue o Sangue de preferencia ao estomago. ELIXIR 914

PARTE OFFICIAL ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. DR. GRATULIANO DA COSTA BRITO

SECRETARIA DA FAZENDA, AGRICULTURA E OBRAS PUBLICAS

De operarios que trabalharam

De diaristas do Centro Agrícola

De operarios que trabalharam

De operarios da Repartição

De investigadores da Policia

De detentos que trabalharam

De pessoal assalariado do Palacio

De operarios que trabalharam

no Parahyba Hotel. — Pague-se a

De operarios que trabalharam

liar do Exército de 1.ª Linha. —

Serviço para o dia 5 (domingo).

Boletim n. 156 — Uniforme 5.º

INSPECTORIA DA GUARDA CIVIL

Serviço para o dia 5 (domingo)

Serviço para o dia 6 (segunda

Filho, inspector.

Confere com o original — F. Fer-

PARA FRENTE

O dever que nos assiste de traba-

De certo, para um futuro povo que

Em luta permanente contra os re-

Com o socialismo que que lutam

O capital que se encontra armaz-

Estudemos, pois, a melhor forma

A Parahyba que tem vivido sem

A tela é muito batida mas o som

João Pessoa, 31/5/32.

a criação do bicho da sêda não

exige dispendios de grandes capitais

EDITAIS

EDITAL — O dr. Antonio Galdino Guedes, juiz federal na Secção deste Estado: Faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem conhecimento e interessar possa, que a venda e arrematação, em terceira praça, do prédio em que se encontra a casa n.º 24 de Outubro, outrora Venancio Neiva, na villa de Cabedello, de propriedade de Horacio Rabello e sua mulher, penhorado pela Fazenda Nacional, para o pagamento de divida fiscal, deixou de realizar-se no dia dois deste mês, com a forma estatuída annunciada pela superior veniência do feriado nacional, decreto pelo Governo Provisorio da Republica, em homenagem ao 50.º anniversario do fallecimento do general Giuseppe Garibaldi e inauguração do monumento erigido á heroína brasileira Annita Garibaldi; ficando adida á mesma arrematação para o dia seis deste mês, ás 14 horas. E para que chegue ao conhecimento de todos, faz extrahir este edital, que será affixado no local do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta capital do Estado da Parahyba, em 3 de junho de 1932. Eu, Eutichiano Barreto, escrivão federal, o escrevi. (Ass.) Antonio Galdino Guedes, Era o que se continha no edital aoi bem e fielmente copiado do proprio original, no qual me renorio e do f.º João Pessoa, 3 de maio de 1932. O escrivão federal, Eutichiano Barreto.

EDITAL N. 12 — Recebedoria de Rendas — **Leilão de arrendante** — De ordem do sr. director desta repartição, faço publico, que serão vendidas em hasta publica, a quem mais der, no dia 6 do mês vindouro (segunda-feira), ás 14 horas, na portaria dessa mesma repartição, á base de 50\$000, cada uma, duas cargas de aguardente, de produção deste Estado, apprehendidas pelo sr. escripturario Severino Januario de Mello de conformidade com o decreto n.º 1.125, de 16 de junho de 1921.

2.ª Secção da Recebedoria de Rendas, em João Pessoa, 31 de maio de 1932.

Heracleo Siqueira, chefe.

EDITAL N. 2 — MINISTERIO DA AGRICULTURA — **SERVICO DE INSPECÇÃO E FOMENTO AGRICOLA** — **INSPECTORIA AGRICOLA DO 7.º DISTRICITO — PARAHYBA DO NORTE** — **CONCURSÃO PARA ADMINISTRATIVA DE INSCRIPÇÃO** — Na força do art. 738 § 2.º letra A do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e segundo as normas estabelecidas neste art. 757, 758 e 762, faço publico, para o conhecimento de quem interessar possa, que a contar desta e durante o prazo de 15 dias se acha aberta nesta Inspectoria a inscricção de negociantes que desejarem concorrer durante o corrente anno ao fornecimento do material constante do grupo abaixo descrito.

As 9 horas do dia 10 de junho será encerrada a presente concorrência.

RELAÇÃO DO MATERIAL

Grupo I

Papel de linha timbrado para officio 13 x 22, milheiro para copia, 12 fls., 33 x 22, milheiro; papel para copia, folhas duplas de 7 x 22, milheiro; livro de conta pretz (Sardinha), um; idem, idem Carmin, idem, um; duzia de lapis timba, copilato n.º 3, um; caixa de penna Malin, uma; folhas de papel para escrever, uma; resma de papel tamanho de 6 k., uma; envelopes de officio timbrado, tamanho 12 x 23 1/2, milheiro; caneta de madeira, duzia; borracha para tintas e lapis, Eberhard Faber 210, duzia; fita para machina de escrever, marca Letz-córs, duzia; sabonete "Sonho de Nymphas", duzia; bloco de papel timbrado, papel de linha, tamanho commercial, com 100 fls., um; envelopes tipo commercial com timbre, cent; novello de barbante de duas cores de escrever, tamanho 100, um; papel hygienico, maço com 100 folhas; idem, idem, maço c/200 fls.; boletim de campo de cooperação n.º papel de 35 k., cento; livro "modelo 11, capa de panno com 200 fls., um; idem, idem com 100 fls., um; idem, idem com 25 fls., uma; folhas de balancete de credito conf. mod., cento; boletim mensal de distribuição de sementes cento livro; livro de ponto diario para trabalhadores c/100 fls., conf. mod., um; caixa de alfinetes "Imperial", uma; grampo para machina Sirena, com 50 peças de guila de recolhimento conf. mod., um; papel madeira, resma; linha urso n.º 0, cartill.

Grupo II

Chapeas de ferro preto de 18 kilo; idem, idem, idem de 316 kilo; arrebitos de ferro de 12 kilo; cantoneiros de 1" kilo; barras de ferro de 12 cana de 1 1/2 kilo; cabo de manilha de 3/8 kilo; pé de cano de 1 1/2, um; lata de betão n.º 1, um; pedras, kilo; facão tipo 100, para corte de canna, um; alvalade montagnhe, kilo; enxada de 3 lbs., "Jaccar", uma; idem, idem de 2 1/2 lbs., idem, uma; foices "Dias caras" de 3 lbs., uma; arame galvanizado n.º 16, kilo; idem, idem n.º 20, idem, idem, idem n.º 18, kilo; agulha para costura, duzia; barbante em chicote, kilo; soda carbonica, kilo; jogo de ferramenta para hortas, um; rhibanos, um; garpho de 4 dentes para pomar, um; pá quadrada, uma; pá de bico, uma; corrente de ferro de 1/4 kilo; idem, idem de 9/8, kilo; idem idem de

12 kilo; mangueira de borracha de 3/8, metro; idem, idem de 1/2, metro; torneira de 1" com rosca para mangueira, uma; lima triangular, uma; roxo terra de 1 1/2 kilo; roxo vermelho Paris, kilo; vernelho de China, kilo; zarcão nacional, kilo; óleo de linhaça genuino, litro; polvora "Elephant" em cartucho de 50 grs., um; estopim branco, kilo.

Grupo III

Limpador automatico para automovel, um; pneu "Good Year", 39 x 450, um; camera de ar "Good Year", idem idem, uma; velas para tractor "Fordson", uma; velas para tractor "John Deere", uma; vela para automovel "Chevrolet", uma.

Grupo IV

Sacco de 75 de sal commum, um; tubaria de sodo, grs.; Agua Rabello, duzia; sulfato de sodo, kilo.

Nota: — Os concorrentes a inscricção do grupo I se obrigam a annexar uma amostra do material que pretende fornecer á lista prepoo. João Pessoa, 25 de maio de 1932. Diogenes Caldas, Inspector Agrícola.

ORDEN DOS ADVOGADOS BRASILEIROS

Secção do Estado da Parahyba

EDITAL — Em execução do decreto n.º 20.784, de 14/12/1931, que approvou o regulamento da Ordem dos Advogados Brasileiros, são convocados todos os advogados com exercicio nos juzos deste Estado a se inscreverem no quadro da Secção da Ordem dos Advogados da Parahyba, até o proximo dia vinte do mês de julho. Os pedidos de inscricção devem ser feitos em requerimento escripto, do qual deve constar a residencia e endereço do requerente, a indicação da Faculdade por onde se formou e a data da collação do grau, devendo vir o mesmo instruido com documentos que provejam ser o requerente bacharel ou dr. em direito, por alguma Faculdade reconhecida pelas leis da Republica ao tempo da formatura, com affirmação escripta, com firma reconhecida, de preencher o requerente os requisitos do art. 13, ns. III e IV do dec. 20.784, e com a relação de todas as localidades onde tenha advogado até então. Tratando-se de advogado provisionado, o requerimento de inscricção deve vir acompanhado da prova de ter o requerente a provisão respectiva, com prazo legal, passada por autoridade judiciaria competente, e de preencher todos os requisitos do art. 13, ns. II a V, do decreto 20.784. O requerimento deverá ser dirigido ao presidente do Conselho Provisorio e entregue na Secretaria do Superior Tribunal, ou para ahí endereçado pelo correio. No acto da entrega do requerimento de inscricção, deverá o requerente effectuar o pagamento de 40\$000, sendo 20\$000 da taxa da inscricção e o restante de contribuição annual, (dec. 20.784, art. 94). Para os provisionados, a taxa de inscricção é de 10\$000, sendo de 20\$000 a contribuição annual. O pagamento da taxa e da contribuição annual deverá ser feito ao Secretario do Conselho Provisorio. Os pedidos de inscricção deverão ser feitos até o proximo dia vinte (20) do mês de julho. O texto do decreto 20.784 se acha publicado na Revista do Fóro do mês de março do corrente anno.

João Pessoa, 20 de maio de 1932.

(Ass.) J. Flosculo da Nobrega, presidente do Conselho Provisorio; Renato Lima, secretario.

EDITAL — A Junta Commercial do Estado faz publico que durante o mês de maio, p. finde tol o seguinte o movimento da sua Secretaria:

Contratos — De Renato, João Lalla, Flavio, Cassiano, Odilon e Abelardo, os dois primeiros menores haberes e os ultimos impuberes, filhos do fallecido dr. João Ursulo Rabello Coutinho; um quasi contracto de gestão de negocios com o capital de 500.000\$000 pertencente em partes iguaes aos menores referidos e sob a firma de Ursulo e irmãos, usinas de assucar, criação de gado, commercio dos mesmos etc. Sêde Engenheiro Central. Prazo indeterminado.

De A. Pedrosa & Cia. João Pessoa — Capital 15.000\$000. Representações e agencias; socios: solitario Abdias de Cunha Pedrosa com

10.000\$000 e Oriando Pedrosa com-mandatario com 5.000\$000; prazo indeterminado.

De J. Azevêdo Pessoa — Capital 10.000\$000; socios solidarios: Jorge de Azevêdo, Silva e Durval Ramos Varandans em partes iguaes; representações e consignações.

De A. Luena & Cia. — João Pessoa — Capital 30.000\$000; socios solidarios: Antonio Canuto Pereira de Luena com 20.000\$000 e Canuto José Pereira de Luena com 10.000\$000; commissôes, consignações e conta propria. Prazo indeterminado.

De Mendes & Barros — João Pessoa — Capital 15.000\$000; socios: Zolarios Luiz Mendes de Freitas e Moyses Apollonio de Barros em partes iguaes; castivas, cereas, etc. Prazo indeterminado.

De Franklin & Reul — Campina Grande — Capital 12.000\$000; socios solidarios — Franklin Lucoldino de Cruz com 8.000\$000 e Augusto Reul com 4.000\$000. Officinas mecanicas para motores em geral. Prazo indeterminado.

De F. Peixoto & Irmão — João Pessoa — Capital 10.000\$000 socios solidarios: Flodoaldo Peixoto e Renato Peixoto em partes iguaes. Representações e consignações. Prazo indeterminado.

Registro de firmas individuais:

De J. R. Vasconcelos — João Pessoa — Capital 10.000\$000. Commissôes e consignações.

Registro de marcos industriais — De Cunha e Coelho, proprietarios da fabrica de cigarros denominada "Publica Colômbia" para registrar e marca de cigarros "Cora". Foi em caminhado o respectivo pedido á Directoria Geral do Departamento Nacional de Industrias, no Rio de Janeiro.

Distracões — De J. Henriques & Cia. Retirou-se o socio Severino Carneiro pago e satisfeito do seu capital e lucros, assumindo o passivo social os socios José Henrique de Araujo e Santino Theodoro Maciel.

Alteração de contratos — De J. Henriques & Cia. o Admissão de socio de industria Santino Theodoro Maciel.

De G. Petrucci & Cia. — Aumentamento do seu capital para 500.000\$000. Foi elevada para 200.000\$000 e quota do socio João Celso Figueira de Vasconcelos; o socio Giovanni Petrucci fixa o seu capital em 100.000\$000 e entram para a firma os novos socios: Aricoldo Petrucci com 80.000\$000; Italo Petrucci com 80.000\$000 e Durval V. do Valle com 40.000\$000. Os termos solidarios e o prazo do contracto é indeterminado.

Baixa de Registro — De Oliveira & Irmão — João Pessoa — Solicitudo baixa da firma por ter, a mesma sido extinta.

Petição apresentadas 25, officios recebidos 4, officios expedidos 7, il-

vros entregues á rubrica 15, folhas rubricadas 2.500, termos de abertura e encerramento 30, termo de transferencia 2.

Secretaria da Junta Commercial do Estado, em 4/6/1932. — J. Teixeira de Carvalho, 2.º escripturario secretario interino.

Secção Livre

OUTRA RESPOSTA A "BRASIL NOVO"

"O trefego" do "Brasil Novs" pa-rece querer fugir ao assumpto de minha resposta ás suas accusações ao correspondente do "Jornal do Recife" sobre "suas ultimas atitudes ca-meleonicas".

Os leitores julgarão que respondendo a "Brasil Novs" levando a sério o respeito das atitudes dubiosas. Vejam "Brasil Novs" ns. 50 e 51. Não é isso. O correspondente "trefego" deseja apenas mostrar ao publico as incoherencias do seu "por-ta voz". O "Brasil Novs" na sua campanha (tambem systematica) do malgrado interfeitor parahybano Antenor Navarro não combateu apenas a administração. Chegou também ás vezes, até a visar magoar pessoalmente, o inditose chefe do governo, em linguagem violenta e azed, como todos sabem, ver no n.º 47 de 2 de abril de 1932:

"TRATA-SE DE UM SIMPLES CASO DE DISSECAÇÃO PSYCHOLOGICA. VEREMOS DEPOIS O RESULTADO DA AUTOPSTA."

"LHEIT-SE OS SEUS MERITOS PARA TÃO ALTA INVESTIDURA..."

Visando, desta forma, magoar o malgrado interfeitor, mandando LIMITAR OS SEUS MERITOS PARA TÃO ALTA INVESTIDURA, "Brasil Novs" no seu n.º 73, de 23 de maio de 1932, tentando desartar-se de suas accusações pesadas, diz:

"COMBATEMOS A POLITICA DO SR. ANTEHOR NAVARRO. DIVERGIMOS DESASSOMBRA-DAMENTE DE MUITOS PONTOS DE SUA ADMINISTRAÇÃO. E TUDO ISSO FIZEMOS SEM PAIXÃO, SEM INTERESSES NEM SYSTEMATIZA-ÇÃO INCONSPICUAVEL."

Na sua campanha "sem Paixão" e, "desassombrada" "Brasil Novs" n.º 51, de 26 de abril de 1932, affirmava de daquellas petas que caracterizam o pouco amor á verdade dos sr.s. do "Brasil Novs", numa accusação infamante:

"Constituiu ALGUMA COUSA, mais para isso, vem ARRUINADO, SENSIVELMENTE A SITUAÇÃO FINANCEIRA DO ESTADO."

No n.º 47, de 21 de abril de 1932, os leitores poderão ler não apenas "desassombrados" a administração, mas uns ataques pesados:

"Somos como eramos, um milhão de brasileiros nos vemos ao varão de um syndicato politico onde pontificam REPIMPADOS PROFITEURS."

Entretanto, hoje, "Brasil Novs", elogiando, com surpresa, o atacado de hontem, após caloroseo "ditirambos", diz:

CENTRO ESPIRITA REDEMPTOR

SÊDE: RUA JORGE RUDGE, 121, VILLA ISABEL — RIO

Sessões publicas de Limpeza Psychica
As segundas, quartas e sextas
Principiam ás vinte horas — Explicações diariamente ás 12 horas

Para evitar a loucura, a maior peste que está grassando por toda parte, torna-se preciso conhecer, ler e estudar as seguintes obras: **Espiritismo Racional e Científico** (christão), (obra basica do Racionalismo Christão) 5\$000

Conferencias sobre Ciencia e Religião..... 5\$000

Cartas ao Cardeal Aroverde (Provando a nullidade do Vaticano e a perversidade dos Cardeaes)..... 5\$000

Cartas ao Chefe do Protestantismo no Brasil. (Combatendo a sua seita e provando ser a "Biblia" um livro perigoso por affirmar mentiras)..... 5\$000

Cartas Opportunas (Sobre espiritismo, combatendo a Magia Negra e assim os celeberrimos médiums obsedados a fazer loucos todos os que os tomam a sério)..... 3\$000

A VIDA FORA DA MATERIA (Contendo cento e oitenta gravuras em trichromia)..... 50\$000

A verdade sobre Jesus (A Religião de nossos paes; a Religião de nossos filhos, pelo Almirante Thompson)..... 2\$000

Scientistas Sem Ciencia (cartas ao Lente de Medicina, Dr. Austregesilo, combatendo os seus escriptos e as affirmativas na sciencia official)..... 10\$000

Espiritualismo e o Magno Problema Social (Otra que interessa a todas as camadas sociais), pelo Almirante Thompson..... 2\$000

O TRABALHO (pelo Almirante Thompson)..... 2\$000

O BRASIL MODERNO, do Almirante Thompson..... 5\$000

SCIENCIA ESPIRITA, do dr. A. Pinheiro Guedes..... 4\$000

"A Educação" (pelo Almirante Thompson)..... 3\$000

"O Brasil Moderno" (pelo Almirante Thompson)..... 5\$000

"Sciencia Spírita (2.ª Ed. do Dr. S. Pinheiro Guedes)..... 4\$000

Para que os brasileiros leiam e... raciocinem..... 1\$000

"A Educação", pelo almirante Thompson..... 5\$000

Pelo correio, cada uma dessas obras custará mais..... 1\$000

A' venda na Livraria Alves e suas filiaes, e na Livraria Antunes, á rua Buenos Aires, n.º 133, e noutras mais da capital e Estados e na sêde do Centro Espirita Redemptor e seus Filiaes.

VELMENTE A SITUAÇÃO FINANCEIRA DO ESTADO, venha em 27 de abril "camalesonicamente", em sentidas phrases:

"CHORAR COM A PARAHYBA O DESAPARECIMENTO DESSE MOÇO QUE SEMPRE FOI DIGNO DE SUA GERAÇÃO"

Ora "Brasil Novo" desceu em sua campanha á indignidade de accusar o sr. Navarro de ARRUINAR SENSIVELMENTE A SITUAÇÃO FINANCEIRA DO ESTADO ("Brasil Novo" — 51 — 26/4/32). Como pôde se justificar que o sr. Navarro ARRUINADO A SITUAÇÃO FINANCEIRA DE SEU ESTADO venha a ser UM MOÇO QUE SEMPRE FOI DIGNO DE SUA GERAÇÃO ("Brasil Novo" — 52).

"Brasil Novo" está claramente confessando que para combater o mallo, grado interfeitor usou um processo vergonhoso: A CALUMNIA. Portanto "Brasil Novo" é um jornal que não pôde ser levado a sério. A credencial com que se apresenta para combater candidaturas, mesmo do "candidato do sr. Ramalho" já está pessimamente reom-mendada.

Com todas essas atitudes camalesonicas, "Brasil Novo" diz:

"ESTA FOLHA NÃO IMPORTOU EM NENHUMA INCOHERENCIA. ("Brasil Novo" — 73 — de 23 de maio de 1932).

Embora a "contra gosto" apresento ao publico mais uns saitos "camalesonicos" de "Brasil Novo":

"A CADEIRA DE JOAO PESSOA, A CADEIRA DE JOSE AMERICO, FOI OCUPADA POR UM MOÇO QUE NÃO MANIFESTA INCAPACIDADE ADMINISTRATIVA NÃO CORRESPONDE A CORRESPONDENCIA AOS ANSEIOS OLVICOS DE NOSSA TERRA, A ASCENÇÃO DO SR. NAVARRO A INTERVENTORIA OUBO ENTRE NÓS, AS PRIMEIRAS DESILLUSÕES REVOLUCIONARIAS." ("Brasil Novo" — 47 — 21/4/32).

Em seu numero 52, de 27 de abril de 1932 — após um editorial cheio de "ditirambos" ao sr. Navarro termina: MOODADE CHEIA DE VIDA E DE IDEALISMO...

UM ESPIRITO FORRADO POR UMA VONTADE TENAZ DE VENCER SEM ERGAR. SEM ERGAR SEM ERGAR."

E hoje ainda mais confirma seu extranho editorial com:

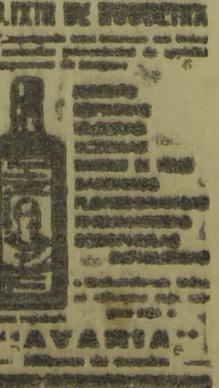
"EMPRESTAMOS-LHE QUALIDADE, DES QUE ELLE EFFECTIVAMENTE POSSUIA."

UM MOÇO CHEIO DE VIDA E IDEALISMO UM ESPIRITO FORRADO POR UMA VONTADE TENAZ DE VENCER SEM ERGAR, em 27 de abril, e UMA INCAPACIDADE ADMINISTRATIVA, A R R U I N A N D O SENSIVELMENTE O THEOURO DO ESTADO, em 26 do mesmo mês de abril?

Que é isso?

"Brasil Novo" dirá "FOI MAIS UMA PROVA DO NOSSO PATRIOTISMO. DAS NOSSAS INTENCOES" ("Brasil Novo" — 73 — 23 de maio de 1932).

Eu direi. Que saito "camalesonico". Combater como "Brasil Novo" combateu, com argumentos falsos,



DR. JOSÁ MAGALHÃES

(MEDICO ESPECIALISTA)

FAZ QUALQUER TRATAMENTO MEDICO E OPERATORIO DAS DOENÇAS DOS OLHOS, OUVIDOS, NARIZ E GARGANTA.

Residência: Rua Visconde de Pelotas, 242

Consultorio: Rua Direita, 504 João Pessoa

adulterando factos para maior repercussão de sua insidiosa campanha não é "desasmbro" nem "divergencia politica" é VILÉZIA.

José Ramalho, correspondente do *Journal do Recife*.

"Brasil Novo" não publicou nenhuma "das muitas outras notas". Será que "Brasil Novo" está com "amontoado de mentiras"? ...

P. S. — Desculpe, os srs do "Brasil Novo" a resposta tardia.

José Ramalho.

23 de maio de 1932.

A firma está devidamente reconhecida.

AO PUBLICO

O DIABO FEITO ERMITAO

Desacostumado á imprensa e á polêmica, vejo-me, porém, a ellas arrastado pela impetuosidade e intransigência dos meus desalmados ázvedores.

Devem-me importância elevada a mais de quatro annos; não amortizam a divida, não pagam juros e de dea. compõem. A linguagem é desabrida: é de quem perde a cabeça, a falta de direito; de quem queruere suspensão de patrio poder contra o velho paé, e o marçõ, de modo cruel, no fim da vida; de quem pede a tuziz in competente, para funcionar no feito a nomeação de um curador especial — curador especial, que foi nomeado pelo digno dr. Bellino Souto, para servir exclusivamente na accão de suspensão de patrio poder, e que está servindo, contra a lei expressa do Co digo Civil, na lidé de annullação de contracto hypothecario; de quem as, senou prazo para contestação da accão de suspensão de patrio poder, mas NÃO PROPOZ A CAUSA... E alguma cousa mais...

Devo, com serenidade e sem odios, as palavras repassadas de injurias, com que os ingratos devedores me mimosaram nos ineditorias da "A União", de 31 de maio ultimo.

Quero, primeiramente, transcrever a grande maxima, que, certamente, se adapta ao caso vertente: "Não se podendo elevar ao homem, exacto na sua palavra e compromissos, o recal citante em mora refugia-se na calumnia, e procura rebalçal o".

Quanto ao penhor agricola que o digno cavalheiro e honrado commerçante cel. Francisco Cleoro de Mello promettera fazer com o sr. Antonio da Silva Mello filho, não ponho, absolutamente, em dividas, entre tanto sei que esse digno cavalheiro consultara ao menos digno cel. Leonardo Vinagre se esse queria fazer uma hypotheca da Usina S. Gonçalo, pois o seu proprietario Antonio da Silva Mello lhe havia autorizado falar sobre o assumpto. O cel. Vinagre recusou o negocio, e porque não fez o penhor agricola? Se tivesssem feito certamente não estaria hoje passando por tanta injustica de tão de sabujados inimigos.

Das minhas affirmações, tenho os documentos imprescindiveis; e estou aguardando o rigoroso inquerito a que se referiram os meus gratuitos, injustos e deturcados inimigos.

Dizem estes que de mim receberam apenas, 279.496\$000 (não sei onde foram buscar essa cifra).

Sommada esta importância com... 200.000\$000 do cheque normal do Banco do Brasil temos 479.496\$000. Melhor seria que dissessem: "estamos fazendo tudo para não pagar a divida". Todo esse barulho é com esse fim.

Já fiz numero ao publico, que me lê, em o numero da "A União" de 24 de maio passado, da minha intima vontade de não desistir, de não querer possuir a Usina S. Gonçalo. Isto disse e reaffirmo agora: por preço alzum quero semelhante propriedade.

Quanto aos juros de 1 1/2% ao mês poderem revozar o beneficio, se os meus devedores disserem em publico que desistim da minha liberalidade que reduzi a termo, no meu testamento, realizado em maio de 1928, quando ainda era eu o unico ante tutelador dos meus irreconhecidos e cruéis devedores.

Todos esses ingratos suberbar e sa, bem disto.

Emprestei-lhes 600.000\$000; dimi, nul,lhes a taxa de juros para 2% ao annó, e até hoje, 4 annos decorridos, nem dinheiro, nem juros e só des, compostura e nada mais...

Tratando-se de uma empresa nulla porque razão o sr. José Galyão de Mello pediu-me, por carta, licença para vender uma bomba de ar humido al legando que pela reforma que se dera na Usina São Gonçalo, podia ser a mesma dispensada visto como tinham feito Aquisição de Muitos Outros Mascunismos. (Provára n. 8 da Constituição de meu advogado dr. Antonio Bóto, publicado na "A União" de 30 de abril deste anno).

E quasi sempre está a sorte dos que procuram ajudar a inratos.

Ajudel os muito; tivz para com elle a assistencia paternal; melhor do que as minhas palavras fala a corres, pondencia do sr. Antonio da Silva Mello, de seus filhos e genro, tudo em meu poder.

Quando ao mais já disse em minha

declaração que fiz ao publico na "A União", de 24 de maio findo.

E' este, portanto, a minha resposta a quem subverteu e injuriou contra mim: José ou João Galyão? Pode ter sido erro typographico...

João Pessoa, 4 de junho de 1932.

Antonio Mendes Filbeiro.

(A firma está devidamente reco, nechida).

CLUBE ASTREA — Nota official da Secretaria — Pela presente são convidados todos os srs. socios e exmas. familias para a soíreé com que o clube festejará o seu 46.º annó, versario, no proximo domingo 5 do corrente, ás 21 horas. Para a mesma — que será abrilhantada pelo jazz "Os Jonas Silva" — não será exigido traje de rigor. Outrosim: Não havendo absolutamente convites para rapazes a Directoria houve por bem crear uma categoria especial de socios temporarios, mediante a contribuição previa de 30\$000, para aquellos que não fazendo parte desta sociedade de desejem comparecer a alludida festa bem assim ás festas sanjuan, nescas.

João Pessoa, 31 de maio de 1932.

Manuel de Oliveira, 1.º secretario.

LABORATORIO CLINICO

DO

Dr. M. Florentino

RUA MACIEL PINHEIRO, 172-1.º

(Reação de Wassermann aos sabbados)

Credito Mutuo Predial

NATAL-JOÃO PESSÓA

No sorteio realizado hontem, (dia 4), na Credito Mutuo Predial, foi contemplada com o premio maior em moveis no valor de rs. 5:050\$000 a caderneta n.º 14568, pertencente a prestamista Francisca Nascimento, residente em Arez.

- Premios menores no valor de rs. 100\$000 cada um:
- 17046 — Pedro Severino — Baixa Verde
 - 04457 — Carlos P. Brasileiro — João Pessoa
 - 18403 — João Neves — Baixa Verde
 - 03585 — Maria Angelica — Ceará Mirim
 - 01063 — Severina Duarte — Natal

Premios extras — Estão contempladas com um premio no valor de rs. 50\$000 cada, todas as cadernetas terminadas em 568.

O fiscal do Governo federal — Tulio Augusto Seabra de Mello.

P. p. Chaves & Cia., proprietarios — Alberto Mattos Se-rejo, gerente.

Natal, 18 de maio de 1932.

Agente geral em João Pessoa — Cynthio Cliaio Ribeiro.

Rua Duarte da Silveira, n. 48 — João Pessoa, Parahyba do Norte

FILIAL DA BAHIA

Resultado do sorteio realizado em 20 de maio de 1932

Premio no valor de rs. 19:550\$000

CADERNETA N. 24.839

Foi premiado com mercadorias diversas, moveis e tecidos, no valor de rs. 19:550\$000 (dezenove contos quinhentos e cincoenta mil réis), a caderneta n. 24.839, pertencente á prestamista Jovilina Maria da Purificação, residente á rua Dr. J. J. Seabra, 2 — Bahia.

Importante Leilão

TERÇA-FEIRA, 7 DO CORRENTE, A'S 7 HORAS DA NOITE

Rua Epitacio Pessoa, antiga Trindheiras

Ao correr do martello, pelo agente Delmas Mendonça, de uma importante familia que se retira para o sul do pais

O agente Delmas levará a leilão pelo que der:

- 1 grupo pau setim estufado, com 12 peças; 1 tapete, 2 cachepou, 1 bibelot, diversos bisquis, 10 lampadas, 1 candieiro, 1 abat-jour, 1 porta-chapé, 1 espriguiçosa, 1 cadeira de balanço de vime, 1 poltrona de vime, 1 secretaria, 1 bidel com pedra, 1 cama de ferro de solteiro, 1 toilette com pedra, 1 cabide, 1 cesta para papel, 1 cama de pau setim de casal, 1 guarda roupa com espelho, 1 lindo toilette, 1 cama de lona, 2 lindo santuarios, 1 reloujo de parede, 1 guarda louças, 1 mesa de jantar, 2 cadeiras para saleta, 1 aparador, 1 mesa de cosinha, bateria de cozinha, plantas, bacias, 1 cama de solteiro, folha de zinco, 2 barris, pilão, quadros e francamente tudo para uma casa de familia; 6 cadeiras, estylo Luis XV, louças e cerca de 150 pratos de porcelana.
- Atenção: Aguardem para o dia 15 deste o grande leilão da loja "Violeta", rua Duque de Caxias, 264.

TUDO PELO DELMAS

ANNUNCIOS

CACHORRO

Novo, grande, malhado de preto e branco, com uma canga no pescoço.

Gratifica-se a quem o entregar á avenida Maximiano de Figueiró, n. 631 ou no escriptorio de Loureiro, Barbosa & Cia.

PERDIDO

Pede-se á pessoa que achou um pineez dentro da respectiva caixinha, o favor de entregar ao sr. Gustavo Mollman, na Cia. Commercio e Industria Kroncke, que será gratificado.

PROCURA-SE

Uma casa saneada e hygienica, com regular quintal situada perto de qualquer linha de bonde. Deixar informações completas na sub-gerencia desta folha.

CANETA E OCULOS — Pede-se a quem encontrou uma caneta automatica, falhada a ouro, e um par de oculos com caixa forrada a veludo, perdidos hontem, a fineza de entregar á rua 13 de maio n. 648, que será bem gratificado.

FÓGOS?

SO OS DE JOSÉ PIMENTEL!!!

Fabricantes de fogos artificiaes de todas as qualidades. Luz Electrica, Chuva de Prata, Chuveiro, Verge, Phosphoros Electricos de todas as cores. Salvas, Foguetões e Foguetes. Artigo Garantido. Vantagens aos revendedores.

Bazar e Deposito: — Avenida General Osorio, 402. — João Pessoa.

PIANO

Afinação, cordas, concertos, collocação de cépos de faja, etc. Trata-se na rua de S. Miguel n. 113.

VENDE-SE uma casa na rua das Flores n. 475—Com 2 quartos, sala de jantar e uma grande cosinha. Quintal murado e um quarto para carvão. Com agua e luz. A tratar na mesma.

ALUGA-SE uma boa casa á avenida dr. João da Matta n. 450, a tratar na avenida João Machado n. 51.

NUNCA VISTO!

POR 35000 O METRO

Vende-se um terreno fructifero, com duas frentes, do lado preferido, servido por bonde, luz e agua, na avenida Epitacio Pessoa, medindo 80 X 70 ou em lotes de 20 metros por 70. Tratar no "Restaurant Ideal", — Capital.

VENDE-SE a optima casa á rua Saldanha da Gama, n.º 51.

Preço de occasião. Tratar á rua Duque de Caxias, 417.

NEGOCIO URGENTE — Vende-se por preço resumido dois chálets, um coberto de telha e outro de palha, sitos á rua S. Luis n.º 85, em Cruz das Armas, com commodos para familia, armazém nova e instalação electrica. A tratar com o proprietario dos mesmos.

ALUGA-SE a casa n.º 215, á Avenida Dr. João da Matta, a tratar com o sr. Heracilio Siqueira.

VENDE-SE um magnifico terreno — Com 2.240 metros quadrados, com 3 optimas casas bastante confortaveis no centro desta cidade e defronte do parque Arruda Camarã. A tratar na rua do Fogo, n.º 110.

VENDEM-SE — 1 Motor "Otto" forca de 16 cavallos — 1 machina de serras — 1 machina de apisar, ambar a vapor e 1 machina grande de furar, movida á mão. Tudo com pouco uso.

Tratar á rua Maciel Pinheiro, n. 221.

COMPANIA DE NAVEGAÇÃO

LOID BRASILEIRO

A maior empresa de navegação da America do Sul

End. teleg.: NAVELOIDE Séde: RIO DE JANEIRO

Passageiros e cargas

Linha Santos-Belém

| | |
|--|---|
| PARA O NORTE | PARA O SUL |
| O paquete POCONÉ | O paquete COMANDANTE RIVER |
| Esperado do sul no dia 9 de junho, sairá no mesmo dia para Natal, Ceará, Maranhão e Belém. | Esperado do norte no dia 10 de junho, sairá no mesmo dia para Recife, Maceió, Baía, Rio e Santos. |
| | O paquete ROJRIQUES ALVES |
| | Esperado do norte no dia 17 de junho, sairá no mesmo dia para Recife, Maceió, Baía, Rio e Santos. |

Linha Manãos Buenos Aires

O paquete AFONSO PENA

Esperado do norte no dia 7 de junho, sairá no mesmo dia para Recife, Maceió, Baía, Vitoria, Rio, Santos, Paranaguá, Antonina, Rio Grande, Montevideo e Buenos Aires.

Linha Rio-Manãos

Ca queiro CAMPOS

Esperado do norte no dia 7 de junho, sairá no mesmo dia para Natal, Macão, Areia Branca, Fortaleza, Maranhão, Belém, Santarem, Obidos, Parintins, Itacotiara e Manãos.

A Companhia recebe cargas para Santarém, Itacotiara e Manão com transbordo em Belém, e para Belo as e Porto Alegre a transbordo no Rio Grande.

As reclamações de faltas e avarias só serão acellias por escrito e dentro do prazo de três dias após a descarga.

Para demais informações com o agente:

BASELU GOMES

Escritorio: PRAÇA MACIEL PINHEIRO N.º 14.

Armasens: Praça 15 de Novembro

FONES: ESCRITORIO 38, ARMASENS, 53. **JOÃO PESSOA**

Navegação

LINHA PORTO ALEGRE — TUTOIA

(Da frota penhorada ao Loid Nacional)

CARGUEIRO "CAMPEIRO"

Esperado do Sul no dia 8 do corrente, sairá depois da indispensavel demora para: Recife, Maceió, Bahia, Rio, Santos, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo carga para todos os portos mencionados.

Para demais informações, com o agente:

BASELU GOMES

Escritorio: Praça Maciel Pinheiro, n.º 14.

Armasens: Praça 15 de Novembro.

Fones: escriptorio, 38 armazem, 53 — João Pessoa

AS COMEMORAÇÕES DO TRIGESIMO DIA DO SEPULTAMENTO DO MALLOGRADO INTERVENTOR ANTHONOR NAVARRO

(Conclusão da 1.ª pagina)

personalidade do inesquecível interventor Anthonor Navarro.

Ao concluir, os estudantes desfilarão ante o tumulo do interventor Anthonor Navarro, depositando flores sobre o mesmo.

Assistiram a essa tocante solennidade o sr. interventor federal interino dr. Gratuliano Brito e demais auxiliares da administração e outras autoridades federaes e estaduais, além de grande multidão.

A banda de musica do Regimento Policial do Estado executou, nessa occasião, varias peças funebres.

AS HOMENAGENS DOS GAZEIROS

A classe dos gazeteiros desta capital associou-se ás homenagens prestadas á memoria do inesquecível dr. Anthonor Navarro, de um modo altamente expressivo.

Numerosa comissão, representando a classe, esteve presente ás exequias celebradas na Cathedral e, findas essas ceremonias, foi ao cemiterio do Senhor da Boa Sentença, conduzindo um automovel cheio de flores naturais depositando-as sobre o tumulo onde descansam os restos do querido morto.

Assim, quando chegaram á necropole as pessôas que tomaram parte na grande romaria, já encontraram o jazigo coberto de flores.

A comissão representativa dos gazeteiros estava assim composta:

Manuel Ignacio da Rocha, agente de jornais nesta capital, Benigno Régio Barros, José do Monte Silva, Joaquim Calixto e Octacílio Trajano da Silva.

Em nome do Centro Operario Napolitano, visitou o tumulo do interventor Anthonor Navarro, o sr. Mardokê Naers.

A "Sociedade Artistas e Operarios, Músicos e Liberaes", desta capital, fez-se representar nas missas de honra pela seguinte comissão: Francisco Pereira de Senna, José Justino Pereira, Salviano Siqueira Costa, João nâthas Caréas, Francisco de Assis, João de Barros, Francisco Carvalho, Rubino Mauricio e José Bezerra.

Essa comissão ainda visitou o tumulo do interventor Anthonor Navarro, sobre elle depositando flores.

A representação da "Sociedade Beneficente Parahybana" ás exequias do interventor Anthonor Navarro, foi a seguinte: sr. João de Barros, José Liberato, Raymundo Dantas e Antonio do Espirito Santo.

Representação da "União de Moços Catholicos" desta capital: Luis Miranda, Angelico Loureiro e Francisco Carvalho.

Representação da "Sociedade Theatral Pessôense": capitão Camillo Ribeiro, Milton Vasconcellos e Deodéciano de Belli.

O INSTITUTO COMMERCIAL "JOAO PESSOA" Á MEMORIA DO INTERVENTOR ANTHONOR NAVARRO

Amanhã, ás 7 horas, a directoria e alumnos do Instituto Commercial "João Pessôa", desta cidade, mandam celebrar, na Cathedral Metropolitanã, missas por alma do seu grupo de amigo e benefactor interventor Anthonor Navarro.

Por nosso intermedio, a direcção daquelles Instituto pede o comparecimento dos parentes e amigos do mallogrado chefe de Estado.

Em vista de se achar acamado, o sr. Basileu Gomes esteve representando, nas homenagens de honra á memoria do interventor Anthonor Navarro, pelo prefeito Borja Peregrino.

Nas exequias hontem realizadas em suffragio do mallogrado interventor Anthonor Navarro, a Associação Commercial foi representada pelo sr. dr. Irineo Joffily, Nerva Grangeiro e Claudino Perreira.

EM PIRIPITUBA

Nesta povoação do municipio de Guarabira, celebrou-se hontem, mis-

sa em suffragio do dr. Anthonor Navarro.

Daquella localidade recebeu o sr. Interventor Federal os telegrammas subseqüentes:

"Foi celebrada hoje missa solenne homenagem p'sar passagem trigesimo dia do sepultamento corpo indelivel interventor Anthonor Navarro. Saudações. — Elpidio Araujo".

"Foram celebradas grande comparecimento exequias trigesimo dia do sepultamento Anthonor Navarro. Saudações. — Francisco Olegario".

Do prefeito de Esperança, recebeu o director desta folha o despacho subseqüente:

"Esperança, 3—Peco distincto amigol representar meu nome e habitantes deste municipio nas homenagens prestadas nessa capital memoria inesquecível interventor Anthonor Navarro. Saudações. — Theotônio Costa, prefeito".

HOMENAGEM Á MEMORIA DO INTERVENTOR ANTHONOR NAVARRO

Em Curema

Realizou-se no dia 26 deste, na sede da cadeira mista rudimentar desta povoação, regida effectivamente pela professora D. Amazile Leite Gambarra, uma sessão funebre em homenagem á memoria do mallogrado interventor parahybano dr. Anthonor Navarro.

Constou a referida manifestação do seguinte:

Ás 14 horas, a referida professora reuniu os seus alumnos e as familias representativas desta localidade, percorrendo toda a rua em passeata e por fim encerrando-se na Igreja, onde todos reunidos e muito fervorosamente rezaram uma prece pela alma do pranteado estadista e demais victimas do "Savóia".

Em seguida, a multidão dirigiu-se para o predio onde funciona a Escola Publica da povoação. Aberta a sessão, que foi presidida pelo inspector local sr. José Raymundo da Silva, falou em nome do povo a professora Amazile Gambarra, fazendo-se ouvir ainda os sr. Antonio Arantes Severino Lucas, Francisco Lucas, Francisco Lucas de Oliveira, Firmo Lucas e Antonio Firmo.

(Do correspondente).

AS EXEQUIAS DE HONTEM

Fôram celebradas hontem, ás 9 horas, na igreja de São Gonçalo, cathedra provisoria, as exequias commemorativas do 30.º dia do fallecimento do dr. Anthonor Navarro, interventor na Parahyba, e de seus companheiros, victimados no desastre do avião Marchetti, na Bahia.

Embora o tempo fosse de chuvas torrencias, esteve aquelle templo repleto, notando-se a presença do sr. Interventor Federal no Estado, drs. secretarios do Interior e interino da Instrucção, da Agricultura, e da Fazenda; dr. prefeito Municipal; o consul da America do Norte, autoridades civis e militares, representantes do commercio e de classes trabalhadoras, amigos e admiradores dos extinctos, destacando-se entre elles quasi todos os membros da colonia parahybana aqui domiciliada; exmas. familias, professoras e alumnos dos nossos principaes estabelecimentos e representantes da imprensa.

Foi celebrante d. Benedicto Paulo Alves de Souza, bispo diocesano, auxiliado por mais três sacerdotes. Em meio da nave erguia-se artistico catafalco, ante o qual foi feito o ceremonial do rito.

No côro funcionou a orchestra do Collegio Maria Auxiliadora, tendo acompanhado e executado marchas funebres a banda do Regimento Policial.

Após o acto o sr. Interventor Federal recebeu cumprimentos dos presentes, em demonstração de pesar pelo doloroso facto que tanto abalou a alma nacional.

(Do Diário da Manhã, de Victoria, E. Santo).

CLUB ASTRÉA Seu 46.º anniversario

Como vimos noticiando, terá lugar hoje, á noite, a "soirée chic" com que o "Astréa" commemora o seu 46.º anniversario.

Dados o tradicional conceito e funda sympathia que esta Sociedade de desfructa em nosso meio, tem sido grande a ansiedade da familia pessôense pela realização desta festa.

DR ALPHEU DOMINGUES

Encontra-se nesta capital, desde ante-hontem, o sr. dr. Alpheu Domingues, superintendente do Serviço do Algodão.

O illustre profissional, que vem a serviço de inspecção aos departamentos que lhe estão subordinados nesta zona, do país, aqui deverá se demorar por alguns dias.

Em nome do sr. dr. Gratuliano Brito, interventor interino o dr. Alpheu Domingues foi visitado pelo tenente-coronel Elysiô Scheira, assistente militar da Intendencia tendo s. s. hontem retribuido essa visita indo ao Palacio da Redempção, onde se demorou em cordel palestra com sua exc.

NOTAS DE PALACIO

De São João do Cariry, recebeu o sr. Interventor Federal interino um telegramma do dr. Antonio Carneiro, communicando ter assumido o exercicio do cargo de juiz municipal.

OS PROGRESSOS DA CIRURGIA NA PARAHYBA

Não se pôde negar que são verdadeiramente surprehendedes os progressos da cirurgia na Parahyba, onde constantemente se vêm registando operações as mais difficis e melindrosas, já na clinica particular, já em os nossos estabelecimentos hospitalares, onde são frequentes as intervenções cirurgicas.

Possuindo, como de facto possuímos, excellentes profissionais, profundos conhecedores do assumpto, temos, por isso, a mais justa razão de nos orgulhar por contar em nossa terra com um corpo medico que honra, sem nenhum favor, a medicina brasileira.

Ainda ha poucos dias, como prova do que afirmamos, teve alta da Maternidade, completamente restabelecida, a sra. Severino Alves, residente em Atagoá Nova, e que naquelle estabelecimento se submettera a melindrosa operação cesareana, praticada pelos drs. Lauro Wanderley e Edrisé Villar.

Não é caso unico, pois varias senhoras dalli têm sahido curadas, depois de haverem soffrido intervenções cirurgicas. Naturalmente existem casos fataes. Nos melhores hospitais da Europa e da America, onde é grande a affluencia de enfermos, elles tambem se registam com frequencia.

A medicina não é infallivel. Tanto se morre na Parahyba, como no Rio ou S. Paulo. A differença é quasi que apenas proporcional.

O corpo medico desta capital, de justiça salientor, occupa lugar de relevo entre os demais do país. A cirurgia, então, tem avançado de modo surprehendente.

Já ninguém procura a Capital Federal ou Recife para se operar. E este é o melhor signal da confiança publica no valor profissional dos medicos contratempos.

Ainda ha pouco tempo foram feitas na Maternidade três operações de Zaratate, com pleno successo. Essas intervenções, são, talvez, as primeiras que se praticam no norte do Brasil. Trata-se de um methodo mais difficil e mais moderno que o cesareano.

Como se vê, os medicos desta capital estudam, e passo a passo acompanham os progressos da sciencia. E se mais não fazem é porque ainda carecem de certas installações hospitalares indispensaveis. — X.

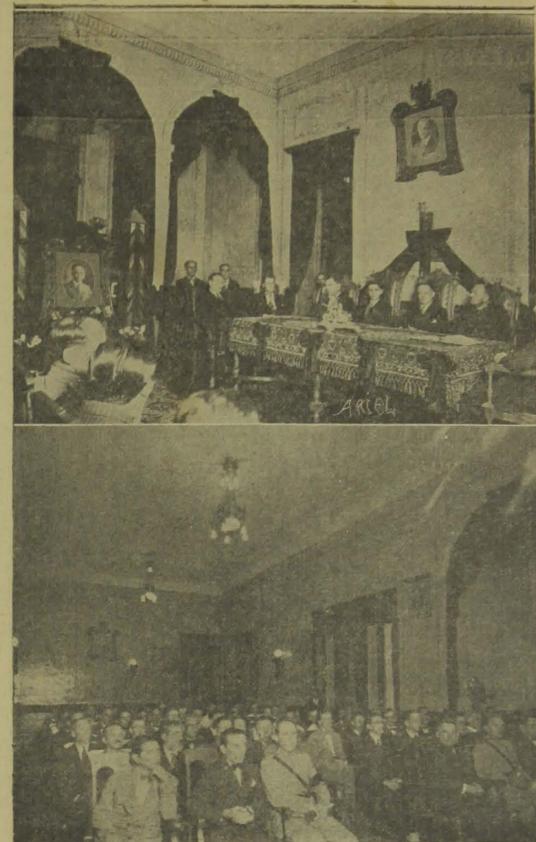
Reunião dos Proprietarios do Valle do Gramame

Em uma das salas do Palacio da Redempção realizou-se hontem, á tarde, mais uma reunião dos proprietarios do valle do Gramame, sob a presidencia do sr. dr. Gratuliano Brito, interventor interino do Estado.

Estiveram presentes á mesma, além de varios proprietarios daquelle zona, os sr. Matheus Ribeiro, secretario da Fazenda; desembargador Flodoardo Lima da Silveira, prefeito Boria Peregrino, dr. Francisco Cicero, director da Repartição de Saneamento, e outras pessôas.

Tomando a palavra, o chefe do governo se referiu aos varios planos que o Estado pretende alli executar de cooperação com o Ministerio da Viação, para saneamento e colonização daquellas ricas terras, para os quaes

NO 30.º DIA DO FALLECIMENTO DO INTERVENTOR ANTHONOR NAVARRO



NA ASSOCIAÇÃO COMMERCIAL — Dois flagantes da sessão funebre realizada em homenagem á memoria do interventor Anthonor Navarro e apposição do retrato do inesquecível parahybano, no salão nobre da prestigiosa corporação.

esperava a boa vontade e o auxilio dos proprietarios locais. Trocadas varias suggestões entre as partes interessadas, o dr. Gratuliano Brito acertou medidas preliminares para a execução daquelles vastos planos. Em dia ainda não determinado realizar-se-á nova reunião.

CENTRO CIVICO "JOAO PESSOA"

O sr. Murillo Lemos, 1.º secretario do Centro Civico "João Pessôa" convida, por intermedio desta folha, a todos os membros dessa associação a comparecerem no proximo dia 9, quinta-feira, ás 19 horas, á reunião ordinaria da directoria que se realizará numa das salas do edificio da Imprensa Official, na qual serão tratados assumptos de interesse para o Centro.

PALCOS

THEATRO SANTA ROSA

Amanhã o applaudido conjunto musical bahiano que constitue o jazz-band "Jonas Silva", que ha poucos dias se fez ouvir com indistinctivel exito na Exposição de Productos, nesta capital, realizará, no Theatro Santa Rosa, uma audicção popular, a qual, certamente, ha de comparecer numerozissimo auditorio.

O "Jonas Silva" executará nessa tocata um programma variado e interessante, nelle se destacando os lindos foxs, tangos argentinos e ranchas, em que são eximios os componentes da referida orchestra.

Na proxima quarta-feira os artistas Adolpho Sampaio, Maria Amorim, Ilidio Amorim e Deodata Barres, que se encontram nesta capital, realizarão um atrahente spectaculo no Theatro Santa Rosa, levando á scena a Serenata de Schubert e Castellos no ar, peça em 1 acto.

Elementos de mais destacados do grupo pernambucano Gente Nossa, quando essa troupe se exhibiu entre nós, os alludidos actores são, assim, bastante conhecidos do publico parahybano, dispensando-se, desse modo, de qualquer referencia a respeito dos seus meritos artisticos. Por isso, é de esperar-se que o

nosso theatro apanhe uma casa cheia no spectaculo da quarta-feira vindoura.

"Nucleo Artístico Theatral"

Um esforçado grupo de rapazes reuniu-se, no theatro S. Rosa, tratando da recomposição deste gremio artistico de amadores parahybanos.

Na reunião foi aclamada a seguinte directoria provisoria: presidente, Simão Patriçio, director, Theodoro Loureiro; secretario, Ernesto Campos; secretario, Chautaubriand Brasil; ensaiador geral, Cynthio Ribeiro; orador, Alpheu Rabello.

A futura sociedade ora reorganizada, nucleia uma phalange de moços esforçados e vantajosamente apendados para os triumphos da ribalta indigena.

E' assim que o "Nucleo Artístico" dispõe dos serviços do tenor Ernesto Campos, amador brilhante dos theatros do Recife, actualmente residindo em João Pessôa, Alves Filho, uma vocação decidida, Alcebardo Soares, Dirceu Dantas, Eduardo Sobrinho, José Ribeiro, Militão Pastich, João Serrano Filho, Walfrêdo Silva, Chautaubriand Brasil, Cynthio Ribeiro, Lourival Ribeiro, Normando Filgueiras, José Ribeiro e outros espiritos de acção em nosso meio theatral.

O "Nucleo" iniciou os seus ensaios, pretendendo ensinar na segunda quinzena deste mês a interessante comedia moderna — "Prininho do coraçao".

NOTICIAS DO RIO GRANDE DO NORTE

NATAL, 3 — (Nacional) — Realizou-se grande manifestação popular no "Clube 3 de Outubro", falando varios oradores.

Em nome do Clube falou o commandante Bertino Dutra, causando optima impressão nos meios revolucionarios. (A União).

NATAL, 3 — (Nacional) — Continuam os boatos em torno á successão do interventor Hercolino Cascardo. (A União).

A REVISTA DO FONO Organ da Magistatura parahybana encontra-se á venda na LIVRARIA SÃO PAULO Rua Manoel Pinheiro VAREJAS 2222

CASACA, SMOKING, BATINA, TERNOS ELEGANTES, SÓ NA

ALFAIATARIA AU BOM MARCHE

RUA BARÃO DO TRIUMPHO N.º 393

Sob a direção técnica do conhecido costureiro PASCHOAL SETTE, A ÚNICA CASA que vende todos os artigos para alfaiate. A MAIOR E A MELHOR DA PARAHYBA.

TINTURA IDEAL PARA CABELO E BARBA

AGUA FIGARO

A MELHOR DAS MELHORES VENDE-SE EM TODA PARTE

atribuições do fiscal se compreende a de fazer executar pelo contratante qualquer preposto deste, autor de falta grave devidamente apurada.

Art. 62 — O contratante é obrigado a auxiliar o policiamento das florestas incluídas no seu contrato, ficando a prestar-lhe assistência por este solicitado, não fazendo impedir por seu próprio ou de seus prepostos as infrações na iminência de serem perpetradas, mesmo contra o que não é objecto do contrato, se lhe for autorizada no momento recorrer à autoridade do fiscal.

Art. 63 — As funções de guarda ou vigia florestal em florestas não sujeitas a regime especial serão exercidas sem remuneração fixa, mas lhes cabe o direito de 50% em multas que forem impostas por infrações por serem averiguadas e 20% do produto líquido das apreensões das mesmas infrações decorrentes.

Art. 64 — Quando as florestas forem do domínio da União, terão o direito alçada a ocupar dentro da zona que policiar, enquanto exercerem o cargo, uma área nunca superior a 60 hectares inferior a 20 hectares.

Parágrafo único — Em caso de exonerção a área será restituída com as benfeitorias existentes por parte do governo, a menos que as benfeitorias queira este aproveitar-se para qualquer fim, mediante acordo.

Art. 65 — Os agentes florestais, no exercício de suas funções, são equiparados aos agentes de Segurança Pública e oficiais de justiça, cabendo-lhes as mesmas atribuições e deveres consignados nas leis vigentes.

Parágrafo único — Nesse carácter, a competência não se para effectuar a prisão dos infractores apunhados em flagrante e a apreensão dos objectos resultantes da infração, requisitando força às autoridades locais para levar a effecto essas medidas, como para promover o respectivo processo perante o juiz competente.

Art. 66 — Quando em serviço de vigia, lança florestal tem o direito de andar armado, mas só poderá fazer uso da arma que trouxer se em estado de necessidade na defesa da própria pessoa ou por outra forma não puder evitar depredações de grande vulto na floresta sob sua guarda.

Art. 67 — Em caso de incendio nas florestas, que por suas promozões não possa ser extinguido com os recursos ordinários, o guarda ou vigia tem competência para fazer requisição dos meios materiais que se utilizarem e convocar os homens validos que estiverem em condições de prestar-lhe auxilio no combate ao fogo.

Art. 68 — Nas infrações que resultarem da pratica de actos continuados, o guarda ou vigia, tendo conhecimento de que a infração está em começo de execução, antes de qualquer providencia, convidará o infractor ou infractores a cessar a acção prohibida. Não sendo atendido, usará dos meios coercitivos facultados por este Código contra os infractores para evitar que a acção continue e auctuará em flagrante, considerando-se a infração como qualificada e consumada para os efectos da imposição da pena. Se atendido, os infractores responderão não somente pelos prejuizos materiais já verificados, mas também apenas passíveis da pena de multa em que houverem incorrido, se for o caso.

Art. 69 — É licito a qualquer pessoa oppor-se susorariamente à pratica de actos que importem em infrações de florestas e denunciar os depósitos consumados, cabendo aos denunciantes as percentagens a que se refere o art. 63.

CAPITULO V

Das infrações florestais

Art. 70 — Constitue infração florestal a pratica de todo acto que contrarie as disposições deste Código e ao seu autor ou autores serão impostas as sanções em que houverem incorrido.

Art. 71 — Conforme a gravidade do acto, a infração constituirá delicto ou contravencção, sendo indistinctavel, como elemento constitutivo do delicto, o dolo, mas não a acção, a omissão voluntária para a existencia da contravencção.

Art. 72 — O mesmo acto, de accordo com o conceito estabelecido no artigo precedente, embora de resultado grave por suas consequências, poderá revestir-se da forma de delicto ou de contravencção, si tiver sido praticado com o proposito deliberado de causar dano, ou resulte da simples inadvertencia dos preceitos legais.

Art. 73 — Aos contraventores serão impostas as penas de prisão e multa, conjuncta ou separadamente, a critério do juiz, mas de modo que a pena seja individualizada tanto quanto possível.

Art. 74 — Applicam-se ás infrações florestais, as leis em vigor que dispõem sobre suspensão da condemnação, e quanto a outros institutos de politica criminal que venham a ser adoptados na legislação commum.

Art. 75 — Quando a infração for commetida com appropriacção de productos ou sub-productos florestais serão estes apreendidos, onde quer que se encontrem e aquelle que os retiver, indevidamente, si se provar que era oconhecedor de sua procedencia, será

passível da mesma penalidade imposta ao infractor.

Art. 76 — A incidencia das sanções penaes não exclue a responsabilidade civil pelo dano causado, nem a reparação deste aquelles sanções.

Art. 77 — A pessoa que tiver obtido sob sua dependencia, guarda ou serviço, responde civilmente pelo dano resultante de infração da autoria do subinfractor ou preposto.

Art. 78 — Os objectos indevidamente apropriados ou o seu valor em moeda serão restituídos aos proprietarios, si a infração houver sido praticada em floresta particular, e vendidos em hasta publica, si retirados de florestas do dominio publico, procedendo-se ao recolhimento do produto da venda, na forma da legislação fiscal em vigor, aos cofres da União, do Estado ou do municipio a cujo patrimonio pertencer a floresta.

Art. 79 — Si a infração for commetida pelo proprietario proceder-se-á quanto aos productos e sub-productos apreendidos, como se originarios de florestas do dominio da União.

Art. 80 — A apreensão abrangirá também as machinas e instrumentos de que se houver utilizado o infractor e os que forem encontrados em seu poder, quando esse simples facto constitua a infração.

Parágrafo unico — O produto da venda das machinas e instrumentos apreendidos é sempre de propriedade da União.

Art. 81 — Quando não seja mais possível a apreensão por já estarem consumidos os productos e sub-productos no tempo de ser apurada a infração, a multa imposta ao infractor

até 20% do dano causado os autores de delicto previsto na letra a;

2, prisão até 2 annos e multa até 20% do dano causado os autores do delicto previsto na letra b;

3, prisão até um anno e multa até 20% do dano causado os autores de delicto previsto na letra c;

4, prisão até um anno e multa até 1.000\$000 os autores do delicto previsto na letra d;

5, prisão até 3 annos e multa até 20% do dano causado os autores do delicto previsto na letra e;

6, prisão até 4 meses e multa até 1.000\$000 ou autores do delicto previsto na letra f.

Art. 82 — As demais infrações não especificadas no artigo anterior constituem contravencções florestais.

Parágrafo unico — O incendio de florestas e de productos e sub-productos florestais, o dano causado aos Parques Nacionais e ás Florestas Protectoras e Remanescentes e a destrucção de exemplares da flora e da fauna, sob protecção especial, previstos nas letras a, b, c, e, f, do art. 85, quando do praticado sem proposito deliberado, por imprudencia, negligencia ou ignorancia, são desclassificados de delictos para contravencções e os seus autores passíveis das penas de prisão até 3 meses, e multa até 1.000\$000 no caso da letra a; prisão até 45 dias e multa até 500\$000 no caso da letra b; prisão até 30 dias e multa até 200\$000 no caso das letras c e f.

Art. 87 — As contravencções previstas nos arts. 9, 17, 20, 32, 33, 34, 35, 40,

USE SÓ SEMENTES DA SAÚDE, FORÇA E VIGOR!

Genuino e purissimo producto da Industria Parahybana, extrahido das sementes oleaginosas do algodão Purificado e desodorizado pelos processos e machinismos mais modernos

Façam uma experiencia e não mais comprarão qualquer outra marca nacional ou estrangeira.

PARA MESA E COZINHA DA FABRICA I. R. F. Matarazzo João Pessoa

A superioridade do Azete SOL LEVANTE garante a vossa preferencia.

A' venda em todas as boas mercearias, em latas de 1 kg. á Rs. 3\$500

Unicos distribuidores: COMPANHIA COMMERCIO E INDUSTRIA KRONCKE Rua 5 de Agosto, 50 — João Pessoa

não poderá ser menor do que o valor dos objectos consumidos com 20% de acrescimo, si o juiz entender que só deve impor a pena de multa.

Art. 82 — A reparação do dano causado por infração contra floresta propriedade particular é sempre de iniciativa do interessado, que a pedirá no juizo commum.

Art. 83 — Nas infrações florestais em que o fogo posto a iniciativa está não se distingue da infração consumada para os efectos da applicação das penas de prisão e multa.

Art. 84 — Applicam-se ás infrações florestais, em materia de prescripcção, as normas e prazos estabelecidos na legislação ordinaria.

Art. 85 — Constituem delictos florestais:

- a) o fogo posto em florestas do dominio publico ou da propriedade de particulares;
- b) o fogo posto em productos ou sub-productos florestais, quando ainda não retirados das florestas onde foram elaborados;
- c) o dano causado aos parques nacionais e ás florestas protectoras e remanescentes, por outro meio que não o fogo;
- d) a violencia contra os agentes florestais, por aggressão ou resistencia opposita ás suas ordens, quando no exercicio regular de suas funções;
- e) a introdução de insectos e outras pragas cuja disseminação nas florestas possa prejudicar ao seu valor economico, conjuncto decorativo ou finalidade propria;
- f) a destrucção de exemplares da flora e da fauna, que pela sua raridade, belleza ou outro qualquer aspecto tenham merecido uma protecção especial dos poderes publicos.

Parágrafo unico — Incorrem nas penas de:

41, 43, pararrapho unico do artigo 43, 45, 46, 47, 50, 51, 52, 62 e 67 sulletam os seus autores ás penas seguintes:

1, pela do art. 9: Penas de prisão até 3 meses, multa até 1.000\$000 e perda dos instrumentos encontrados em poder do infractor;

2, pela do art. 17: Penas de prisão até 20 dias, multa até 500\$000 e perda dos instrumentos de caça ou pesca;

3, pela do art. 20: Penas de prisão até 30 dias, multa até 200\$000 e apreensão das madeiras abalidas, productos colhidos ou sub-productos preparados com infrigencia das instruções;

4, pelas dos arts. 32 e 33: Penas de prisão até 30 dias, multa até 200\$000, sem prejuizo das penalidades cominadas no contracto;

5, pela do art. 34: Penas de prisão até 30 dias, multa até 2.000\$000, sem prejuizo das penalidades cominadas no contracto;

6, pela do art. 35: Penas de prisão até 30 dias e multa até 500\$000, sem prejuizo das penalidades cominadas no contracto;

7, pelas das letras a, b, d e do art. 40: Penas de prisão até 3 meses, multa até 2.000\$000 e apreensão dos objectos resultantes das infrações;

8, pela da letra e do art. 40: Penas de prisão até 30 dias e multa até 200\$000;

9, pela da letra f do art. 40: Penas de prisão até 45 dias, multa até 300\$000 e apreensão da planta, ou do mel colhidos;

10, pela da letra g do art. 40: Penas de prisão até 2 meses e multa até 5.000\$000;

11, pela do art. 41: Penas de prisão até 45 dias e multa até 3.000\$000;

12, pela do art. 43: Penas de

prisão até 30 dias, multa até 1.000\$000 e perda da lenha cortada;

13, pela do pararrapho unico do art. 43: Penas de prisão até 20 dias e multa até 500\$000;

14, pela do art. 45: Penas de prisão até 30 dias e multa até 500\$000;

15, pela do art. 46: Penas de prisão até 45 dias e multa até 5.000\$000, sem prejuizo das penalidades cominadas no contracto;

16, pela do art. 47: Penas de prisão até 3 meses, multa até 5.000\$000 e apreensão das machinas cortadas;

17, pela do art. 50: Penas de prisão até 30 dias e multa até 200\$000;

18, pela do art. 51: Penas de prisão até 45 dias, multa até 1.000\$000 e apreensão da lenha, carvão ou dormentes;

19, pela do art. 52: Penas de prisão até 20 dias e multa até 500\$000, sem prejuizo das penalidades cominadas no contracto;

21, pela do art. 67: Penas de prisão até 10 dias e multa até 150\$000 quando a recusa for de prestação de serviço a prisão até 30 dias e multa até 200\$000, quando de attender a requisição de material.

Art. 88 — Consideram-se também contravencções florestais:

a) penetrar nas florestas submeitidas a regime especial sem a necessaria licenca;

b) soltar animaes ou não tomar as precauções necessarias para

sujeitas a regime especial, quando collocadas nas margens dos rios, lagos e estradas de qualquer natureza, sem a cautela prevista na letra a;

c) Penas de prisão até 15 dias e multa até 500\$000.

Art. 89 — As penas serão impostas no dobro si o infractor for reincidente e com acrescimo da quarta parte si a infração for commetida de nove.

Art. 90 — Dá-se a reincidencia nas infrações florestais quando a mesma pessoa, já condemnada por delicto, commetter outra qualquer infração florestal ou quando já condemnada por contravencção for encontrada em nova.

CAPITULO VI

Do processo das infrações

Art. 91 — As infrações florestais se processam perante as justicas federaes ou locais, conforme se verificarem em florestas ou dominio da União ou do dominio dos Estados, municipios e particulares.

Art. 92 — Os delictos florestais serão processados como os delictos communs, mas, no que se refere aos factos que não sejam especies estabelecidas neste Código.

Art. 93 — O processo e julgamento das contravencções competem aos juizes substitutos federaes e aos orgãos locaes das justicas locais de menor alçada, com recurso necessario, respectivamente, para o juiz federal e juizes de direito em caso de absolucção ou de suspensão da condemnação e voluntario nos demais casos.

Art. 94 — A denuncia a existencia da contravencção ou flagrança, denuncia trazida pelo agente florestal ou qualquer pessoa nos termos do art. 69 ou queixa particular, a autoridade local, que da mesma contravencção tomar conhecimento, ouvirá o accusado sobre os factos que lhe são attribuidos ao mesmo tempo que o denunciante ou o queixoso e as testemunhas e procederá a exame no lugar da infração, com o fim de verificar a extensão do dano causado, não devendo essas diligencias exceder o prazo de cinco dias, durante o qual o accusado poderá ser mantido em custodia no caso de flagrante.

Art. 95 — O auto de flagrante lavrado pelo agente florestal ou qualquer outra autoridade local, desde que revestido das formalidades legais, faz prova plena relativamente aos factos que delle constarem, sem que seja necessario que os funcionarios que nelle figurem os venham confirmar em juizo, reservado ao accusado o direito de illudir a fé que mereça o auto por provas em contrario.

Art. 96 — Terminadas as diligencias, os autos serão immediatamente remetidos ao juiz competente, que delles dará vista ao representante do Ministerio Publico para a respectiva promozção.

Art. 97 — Entendendo o representante do Ministerio Publico que a materia não é relevante pode requerer o arquivamento dos papeis, o que será feito desde logo si o juiz verificar a procedencia do requerimento. Relevante a materia, requererá a citação do denunciante para se processar e julgar na primeira audiencia.

Art. 98 — Demorando o representante do Ministerio Publico mais de 3 dias com os papeis, sem lhes dar andamento, o juiz os fará recolher a cartorio e mandará fazer a citação extorrida.

Art. 99 — Ausente o infractor, a citação far-se-á por editaes, com o prazo de 5 a 30 dias, ao criterio do juiz, conforme a distancia entre a sede do juizo e o lugar da infração, independentemente de justificacção previa da ausencia.

Art. 100 — Na audiencia marcada, após o pregão do infractor e a leitura dos autos pelo escrivão, serão ouvidas, summariamente e de plano sem termo de assentada, as testemunhas da accusação e da defesa, que deverão estar presentes e não poderão passar de três, respectivamente.

Art. 101 — Além das testemunhas, o infractor poderá apresentar os documentos que entender convenientes á defesa.

Art. 102 — Após a inquirição o juiz ordenará a abertura dos debates, que constará apenas da accusação e da defesa, no prazo maximo de 30 minutos cada uma, sem replicas.

Art. 103 — Do que occorrer na audiencia será lavrada uma acta, com o resumo dos depoimentos e dos debates, da qual se juntará copia aos autos, subscrita e assada á conclusão do juiz para julgamento.

Art. 104 — A sentença final deverá ser lida na proxima audiencia si o juiz não puder proferir a immediatamente.

Art. 105 — Da sentença condemnatoria ou absolutoria em processo de iniciativa particular, cabe appellação voluntaria, interposta dentro das 48 horas que se seguirem á leitura da sentença em audiencia, independentemente de intimação pessoal ás partes, devendo ser apresentada na instancia superior dentro do prazo de 5 dias, a contar da data em que foi interposta, salvo impossibilidade material por motivo comprovado, de força maior, sob pena de ser julgada deserta por simples despacho, mediante informacção do escrivão.

Art. 106 — A appellação interposta por infractor condemnado só poderá seguir depois de preso o infractor, ou depositada a importância da multa e das custas, conforme a pena que lhe for imposta.

Parágrafo unico — Mediante fiança e actividade pelo juiz na sentença de

absolucção, o infractor poderá seguir depois de preso o infractor, ou depositada a importância da multa e das custas, conforme a pena que lhe for imposta.

Parágrafo unico — Mediante fiança e actividade pelo juiz na sentença de

absolucção, o infractor poderá seguir depois de preso o infractor, ou depositada a importância da multa e das custas, conforme a pena que lhe for imposta.

Parágrafo unico — Mediante fiança e actividade pelo juiz na sentença de

absolucção, o infractor poderá seguir depois de preso o infractor, ou depositada a importância da multa e das custas, conforme a pena que lhe for imposta.

juizamento o infractor poderá livrar-se sobre, na pendencia do recurso.

Art. 107 — A remessa dos autos á instancia superior far-se-á independentemente de intimação das partes para sciencia da applicação ou da propria remessa.

Art. 108 — E' facultado ás partes juntarem ás suas razões de appellação novos documentos de defesa.

Art. 109 — O Juiz da instancia superior preferirá sentença dentro de cinco dias, sem mais formalidades.

Parágrafo unico — A essa sentença podem ser offerecidos recursos de declaração nas 24 horas que se seguirem á sua publicação em audiencia e o Juiz os decidirá dentro das outras 24 horas.

Art. 110 — As sentenças passadas em julgado serão immediatamente executadas com a prisão do infractor, si estiver soho, ou sua intimação para o pagamento da multa e demais cominações dentro de 24 horas, sob pena de ser a multa convertida em prisão, sem prejuizo do executivo fiscal para a execução do danno causado, que se processará de accordo com o disposto na legislação commum, quando a fazenda publica fór a interessada.

Art. 111 — Si a sentença abranger cousas apprehendidas, serão as mesmas vendidas, em licitação publica, logo que a sentença passe em julgado, ou, entretanto, ao seu legitimo proprietario, si esse fór o caso procedendo-se da mesma forma com as que a sentença determinar a apprehensão, depois de realizada esta.

Art. 112 — Ao particular lesado fica salvo o direito de reclamar, pelas acções competentes, as perdas e danos que lhe caberem, por illegalidade do acto administrativo ou si nelle tiver havido excessos de poderes.

CAPITULO VII Disposições gerais

Art. 113 — A pena de prisão será cumprida nos estabelecimentos penitenciarios ou correctionaes existentes, conforme se trate de delicto ou de contravenção, segundo o regime em vigor.

Art. 114 — No cumprimento da pena de prisão será computado o tempo que o infractor houver estado em custodia, antes de condemnado, em consequencia da contravenção.

Art. 115 — A fiança não será concedida nos delictos florestaes previstos nas letras a, b, d e e, do art. 95.

Art. 116 — As disposições desteCodigo não coexistem com as da legislação commum em materia penal, civil e fiscal snão quando houver antago, nismo entre ellas, resultante expressa ou implicitamente daquellas disposições.

Art. 117 — O governo, sempre que houver conveniencia para a melhor applicação das medidas de defesa das florestas nas diversas regiões do pais, baixará regulamentos adequados a cada uma dellas, dentro das normas gerais estabelecidas nesteCodigo, ao qual servirão de complemento.

Art. 118 — EsteCodigo entrará em plena execução em todo o territorio da Republica,.... meses depois de sua publicação na Capital Federal.

Art. 119 — Enquanto não forem nomeadas e entrarem em função os agentes florestaes a quem será especialmente confiada a guarda e a conservação das florestas, as suas attribuições serão exercidas pelas autoridades locais, auxiliadas pelas entidades de defesa, que, até a nomeação, esse fim se offerecerem ou, por ellas comvidadas acceterem a incumbencia.

Art. 120 — Revogam-se as disposições em contrario.

Rio, 31 de outubro de 1931. — Augusto de Lima, presidente. — Luciano Pereira da Silva, relator. — José Mariano Filho.

Justificação do ante-projecto

I — A necessidade inadiavel de uma lei geral de protecção ás florestas que ainda cobrem o territorio nacional reconhecida por todos os que se preocupam com o seu rapido deflorestamento, em curso cada vez mais accentuado desde os primeiros tempos da descoberta, e não ignoram a influencia das massas de vegetação sobre o clima local, o regime das aguas, a conservação do solo e a hygiene, em consequencia do nivel estavel que representam e mais do que tudo o seu valor economico, fo naturalmente que levou o Governo Provisorio a nomear entre as sub-commissões legislativas, e incumbida de apresentar um ante-projecto de Código Florestal.

No desempenho da honrosa tarefa, tiveram os membros componentes da sub-commissão de arcar, preliminarmente, com a difficuldade de ordem constitucional que a materia envolve. Que extensão deveriam dar ao im-

capital da Republica, aos terrenos de marinha, á faixa nas fronteiras necessarias á defesa nacional e ás terras reservadas aos estabelecimentos da Uniao, ficando excluido todo o territorio restante, desde que nos Estados fora assegurada a jurisdicção sobre as terras, que os integram e consequentemente sobre as florestas e demais vegetações que cobrem as terras.

Assim reconhecendo o decreto n. 4.421, de 28 de dezembro de 1921, que criou o Serviço Florestal do Brasil.

Em tais condições de mui diminuta importancia seria oCodigo e talvez fosse esse o motivo porque ainda não se cogitara da feitura de qualquer movimento legislativo nessa direcção. A nova ordem de cousas, com força para modificar o regime até então vigente, pode reivindicar para o Governo Central algumas das prerrogativas que pertenciam aos Estados.

E' tempo, pois, de cogitar-se de leis que abranjam todas as florestas do pais, qualquer que seja o territorio onde se encontrem.

A outra difficuldade de ordem constitucional, decorrente da garantia ou fôrça á propriedade particular, apenas limitada pelo direito reservado á administração de desapropriação em caso de necessidade ou utilidade publica, tambem pode ser removida na nova Constituição, de accordo com a tendencia que o Estado moderno vem manifestando no sentido de voltar no conceito antigo, ainda que por outros caminhos, de que o interesse da collettividade deve sobrepor-se ao do individuo, quando os dois se encontram em conflicto.

Ora, em materia florestal os interesses do proprietario particular estão em perene conflicto com os da collee-tividade e é lastimavel que, por amor a um simples principio, possa um engrunento sacrificar por rapidez de um lucro ocasional, ás vezes minimo, ou por ignorancia, matas que necessitam de seculos para atingir o estado actual e que representam riquezas inavaliaveis para o interesse geral de toda a nação.

Parece, assim, que se deve aproveitar o momento excepcional para crear novas relações juridicas com o fim de pôr em justo equilibrio os dois interesses. E nessa conformidade a sub-commissão doCodigo Florestal encaminhou os seus trabalhos, sempre em conformação com a orientação que lhe foi indicada pelo presidente da comissão geral, o eminente sr. dr. Levi Carneiro, consultor geral da Republica.

O ante-projecto nos artigos das "Disposições preliminares" prescreve a alteração do regime da Constituição de 24 de fevereiro nos dois sentidos acima estudados: No art. 1.º considera bem publico, por ser de interesse commum a todos os habitantes do pais, o conjunto das florestas existentes no territorio nacional, pelo que a propriedade particular se exerce, não com as limitações que a defesa daquelle interesse impuzer e no art. 2.º como consequencia do conceito acima estabelecido, estende o imperio doCodigo a todas as florestas, seja qual for a sua natureza.

As limitações, na realidade, apenas affectam muito de leve o exercicio pleno do direito de propriedade e, bem comprehendidas, resultam em beneficio dos proprietarios, desde que os obriguem a tratar as suas florestas de accordo com a tecnica florestal, e não além de que se valerem quando se trata de vegetação espontanea ou, si artificial, pelo esforço da administração publica ou de sociedades protectoras da natureza.

Se a floresta resulta do proprio esforço do particular, então, depois della como entender e a administração só poderá impedir-lhe de o fazer usando do direito de desapropriação.

O ante-projecto crea, vamos assim dizer, uma especie de servidão legal sobre a propriedade particular de florestas para que, estendendo o proprietario não concorre, em beneficio da collettividade, e' indispensavel e justo.

Estabelecido o principio de que as disposições doCodigo se applicam a todas as florestas do pais, fazia-se necessario definir o que se deve entender por floresta.

No significado vulgar, floresta é toda vegetação alta e densa, cobrindo uma area de grande extensão.

Evidentemente, porém, não é só essa forma de vegetação que necessita ser protegida, apesar do nome dado aoCodigo.

O ante-projecto resolveu a difficuldade, estabelecendo no parágrafo unico do art. 2.º que, para os effectos doCodigo, são equiparadas ás florestas todas as formas de vegetação que sejam de utilidade ás terras que reves-tam o pais abranja até mesmo as plantações de plantas que cobrem os nossos vastos campos, florestas proprias para a criação de gado.

Pais destinado a se tornar em futuro proximo um dos maiores centros pas-



Uma corrente de ar

é quasi sempre a causa inicial de um resfriado que pode transformar-se numa pneumonia. Não perca tempo: defenda-se desse perigo, tomando uma dose de

INSTANTINA

que descongestiona os centros affectados e faz abortar o mal.

SE É BAYER É BOM



toris do mundo é de sumo interesse velar pela conservação das pastagens existentes, só permitindo que nelas se toquem para melhoral-as e nunca para degradal-as como, infelizmente, já tem succedido a muitas.

Com essa amplitude, talvez conviesse dar no futuroCodigo outra designação que melhor traduzisse a materia contida.

Foi mantida, porém, a que a tradição já consarrou e está adoptada nos outros países.

II — Afetadas as difficuldades de ordem constitucional, surgiram as de ordem tecnica, tendo-se em vista a situação especial do Brasil como o immenso territorio de 8 e meio milhões de kilometros quadrados, apresentando zonas climaticas as mais variadas em latitude e altitude, cada uma das quaes pedindo medidas espedicas de protecção.

Na elaboração dos monumentos legislativos é de praxe tomar-se algum dos já existentes por modelo. Aproveita-se a experiencia bem succedida de outras nações naquilo em que fór applicavel ao pais visado.

Infelizmente a sub-commissão não pôde adoptar esse criterio, senão em raros detalhes, por não ter encontrado entre os Códigos Florestaes vigentes em outros países nenhum que conviesse servir de modelo ao nosso. E' que pais algum, já provido de legislação florestal, se apresenta ao observador sob as mesmas condições do Brasil, quer sob o aspecto politico-administrativo, quer sob o do meio physico e social.

Deve, pois, a sub-commissão de fazer obra original, baseando-se na lição dos technicos e valendo-se do conhecimento pessoal que têm os seus componentes das diversas regiões do Brasil.

Adoptou-se, no plano geral, a divisão da materia em 7 partes, na seguinte ordem:

- I — Disposições preliminares.
- II — Do regime florestal.
- III — Da exploração das florestas.
- IV — Da policia florestal.
- V — Das infracções florestaes.
- VI — Do processo das infracções.
- VII — Disposições gerais.

A adopção dessa ordem se justifica com o seu proprio enunciado. Apenas a inclusão de um capitulo relativo á materia processual pede uma referencia especial.

Em regra, nos monumentos legislativos basicos, não se incluem disposições de direito adjectivo, reservando-se estas para serem tratadas em regulamentos ou codigos processuaes. Assim se fez no tempo do Imperio com os Códigos Criminal e Commercial e na Republica com os Códigos Penal e Civil, mesmo sem se levar em conta que, pelo regime da Constituição de 24

de Fevereiro, era da competencia dos Estados legislar sobre processo.

Essa pratica, porém, não era de adoptar tratando-se doCodigo Florestal, que contem ao mesmo tempo disposições de direito administrativo, de direito civil e de direito penal e até de simples policia. E o conjunto dessas disposições, completando-se umas ás outras, que constituem propriamente oCodigo Florestal. As disposições processuaes tambem fazem parte do todo harmonico e por isso não poderiam ser deslocadas.

III — No capitulo II o ante-projecto faz a discriminação das florestas, enumerando as que são do dominio da Uniao e definindo as do dominio dos Estados e dos municipios. As demais são particulares.

As florestas do dominio publico se classificam em protectoras, remanescentes, modelo e de rendimento, sendo de conservação perenne as dos dois primeiros grupos, pelo que são inalienaveis.

A sub-commissão proferiu essa classificação por lhe parecer a que melhor exprime o definido.

Alguns silvicultores dividem as florestas em protectoras e produtoras, mas a divisão não é boa porque nem toda floresta que não é produtora é protectora e vice-versa.

Nos Estados Unidos dá-se o nome geral de reservas florestaes a todas aquellas que estão por lei sujeitas a regime especial.

Ahi o conceito é por demais amplo.

O ante-projecto classifica as florestas, conforme o fim a que se destinam. As protectoras e remanescentes são o regime em aguas, refere-se o dispositivo á todos os pbenimento que por abundancia, escassez ou má distribuição das chuvas e da humidade do ar podem determinar enchentes, epidemias prolongadas, secas, diminuição da descarga dos cursos d'agua, etc.

Na classe das remanescentes é que estão collocadas as florestas destinadas a constituir parques nacionaes, verdadeiros monumentos publicos naturaes, onde a natureza exerce a sua acción plena para que se conserve em toda a pureza primitiva.

Alguns países admittem certas actividades do homem nos parques nacionaes. Outros, porém, e em maior numero os declaram intangiveis, entregues em absoluto ás forças naturaes. Tal é o Parque Nacional Suizo, situado no cantão de Graubunden, na parte mais baixa do valle do Engadine, nos Alpes.

Nesse typo de parques as reservas são totaes, isto é, se destinam á conservação integral de todos os animaes e todas as plantas que vivem no territorio e onde a natureza possa desenvolver-se livremente, sem ser perturbada pela interferencia do homem.

O ante-projecto preferiu esse typo para os parques nacionaes que h'averem creados, por ser o unico meio de conservar para as gerações vindouras trechos da natureza virgem do Brasil.

Si a Suissa, que é um pais de territorio bastante elevado, pôde atingir uma area de 140 kms. quadrados para o seu Parque Nacional, o Brasil, com o seu immenso territorio, ainda possuindo varios milhões de kilometros quadrados completamente desprovidos, poderá crear varios parques, em zonas elevadas, sem sacrificio de especie alguma.

Nesses futuros parques, como no Suizzo, os visitantes não poderão afastar-se dos caminhos e estradas offi-

ciaes e deverão lembrar-se, enquanto estiverem em visita, que sili não é permissivel nem a caça, nem a pesca, nem arrancar plantas, nem colher flores, nem retirar especimenes seja de que variedade fór, isto porque o Parque Nacional é um verdadeiro santuario, onde cada planta, flor ou animal goza de mais absoluta segurança.

A administração publica, por sua vez, nas estradas e caminhos que abrir dentro dos parques se limitará ao essencialmente necessario, fazendo observar disposições technicas de forma que os caminhos de acesso não obtretem os effectos da perspectiva natural da paisagem, mesmo porque esses parques não visam atrahir turistas, antes contem verdadeiras instituições scientificas, onde a natureza em seu estado selvagem pode ser conservada e estudada.

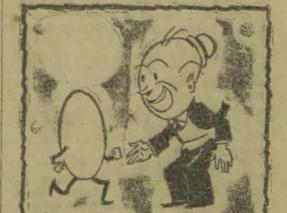
IV — Só as florestas de rendimento admittem exploração industrial intensiva.

Todas as florestas particulares são consideradas de rendimento e como tal exploraveis pelos seus proprietarios dentro das normas estabelecidas noCodigo.

A Uniao, os Estados e os municipios tambem podem explorar directamente ou por meio de contrato as florestas de rendimento do respectivo patrimonio, sendo os Estados e os municipios equiparados ás particulares nessa materia.

As da Uniao só por meio de hasta publica podem ser adjudicadas para exploração industrial.

O ante-projecto tambem admittê a exploração de florestas protectoras e remanescentes (estas quando não



Aceite este auxilio

Rins fortes e ativos são uma garantia de saúde. Rins fracos são uma garantia de dores lombares, dores reumaticas, calculos, nefritis, irregularidades urinaes, inchaço ou hidropisia, etc.

Aqui está o remedio que ha mais de 50 anos vem auxiliando a milhares de enfermos dos rins. É usado e recomendado universalmente e sua formula constitue o melhor estimulante para a actividade dos rins.

Pílulas de Foster



PARA OS RINS E A BEXIGA

TRABALHOS DE TYPOGRAPHIA, ENCADERNAÇÃO E PAUTAÇÃO

AMPLO SORTIMENTO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO

FINOS ARTIGOS DE GOSTO PARA TOILETTE

COLLECCOES DE LEIS, ESTADUAES

TUDO

A PREÇOS

EXCEPCIONAES

SOMENTE NA CASA RECORD

RUA MACIEL PINHEIRON, 129 — JOÃO PESSOA

constituirem parques nacionais em certas espécies, isto é, desde que a exploração seja possível sem prejuizo do fim a que se destinam as florestas sujeitas a regime especial.

Os americanos dizem que não é o uso que destrói as florestas, mas o estrago e por isso o problema florestal não deve ser resolvido pelo desmatamento, mas pelo uso racional e protecção.

Intangíveis são apenas os parques nacionais, pela sua finalidade especial.

Todas as demais florestas podem ser aproveitadas, desde que mantenham a característica própria.

Isto succede sempre, quando a exploração consiste apenas na colheita de productos ou no preparo de sub-productos sem que seja affectada a vida das arvores. A colheita das nozes da castanheira do Parã (Bertholletia excelsis), dos coqueiros, do habassá, da óbra da seringueira, do látex da seringueira e da batata, da fibra da passava, etc., são exemplos eloquentes. Mas pode ocorrer também no proprio corte de essencias florestaes.

Imagine-se que as castanheiras de um rio são podadas por uma floresta em que abundam essencias preciosas. Se essas essencias puderem ser abatidas sem que a floresta protectora perca esse caracter, porque as arvores restantes são sufficientes para manter o, seria falta de senso pratico não aproveitar tão grande riqueza.

A exploração deverá ser feita com todas as cautelas por parte da administração publica, mas não impedida. Cabem as mesmas considerações sobre as florestas de uso próprio e por processos não condemnados.

V — A Diretoria Geral do Serviço Florestal, como órgão tecnico, é que cabe dizer quaes são as florestas do país que devem ser exploradas a regime especial, como protectoras ou remanescentes, a proporção que for levantado o mappa florestal.

Cabe-lhe, também, organizar as florestas-modello, sem prejuizo das atribuições que lhe são conferidas pelo respectivo regulamento.

A exploração industrial das florestas de rendimento, far-se-á sob sua immediata fiscalização, mesmo quando pertencentes a particulares, a quos serão orientados sobre os melhores métodos.

Nos contractos de concessões feitas pela União, algumas particularidades redigirá as clausulas que envolverem materia tecnica.

Não tendo o mesmo valor economico todas as especies de essencias, e variando de uma para outra o tempo que necessitam para se tornarem adultas e a melhor época em que vem ser abatidas, haverá uma lista em que figurarão todas ellas, com os respectivos caracteristicos.

Emfim, dentro das normas gerais estabelecidas noCodigo, tudo o que disser respeito a tecnica florestal é de competência exclusiva do Serviço Florestal. Não dispndio, por enquanto, de elementos para desempenhar tarefa tão vasta e de tanta responsabilidade, é forçoso que se vá adquirindo aos poucos, para que os possua a proporção que o for exigindo a execução do código.

O governo, que é juiz das oportunidades, irá tomando as providencias quando julgar que é chegado o momento.

VI — A exploração das florestas tem por fim tirar das mesmas os productos e sub-productos de valor economico.

Para os nacionais, a exploração das madeiras só é que são considerados productos e os demais productos accessorios ou sub-productos (minor products).

O ante-projecto preferiu dar a essas palavras o seu significado gramatical, conforme o entendimento obtido, soffrendo ou não transformação. E assim agiu porque nas florestas brasileiras há arvores, cujos fructos, seiva, resina, folhas, ralzes, etc., têm muito mais valor economico do que as respectivas madeiras, bastando citar a castanheira a seringueira, a cantharina a herematié, a lípica e muitas outras e seria exquisto denominar producto accessorio ou sub-producto ao que pode mesmo constituir o unico objectivo na exploração da arvore.

O sub-producto, no ante-projecto como na linguagem commum, pressupõe a existencia anterior de um producto ou de outro sub-producto de cuja transformação resultou, o que não significa de modo algum menor valor, como se poderia erroneamente comprehender, porque adoptado o termo norte-americano (minor product).

VII — A colheita ou extracção dos productos e o preparo dos sub-productos devem ser feitos com as restricções que o código estabelece na defesa do patrimonio florestal do país e é nessas condições que está a propria razão de ser do código.

Nas concessões para a exploração industrial de florestas do dominio da União essas restricções e obrigações devem consistir nos contractos.

Ha uma obrigação, porém, que existe sempre, ainda que não scripta nos contractos: a do replantio, pelos concessionarios, das essencias que forem abatidas. Essa obrigação é a garantia da integridade constante das florestas da União.

Previdentemente, o ante-projecto manda applicar as concessões feitas pelos Estados e municipios as mesmas normas traçadas para aquellas, quando se tratar de florestas protectoras e remanescentes. Se de simples rendimento, não estão equiparadas ás de propriedade particular a exploráveis pela mesma forma que estas.

VIII — O ante-projecto enumera taxativamente os actos que em nenhuma hypothese podem ser praticados pelos proprietarios. O primeiro e o mais serio e grave de todos é o relativo ao fogo, tão serio e tão grave que a legislação norte-americana de defesa das florestas quase que se re-

sume em medidas expressas para combater o seu uso.

Em todos os países onde vigoram leis florestaes é sempre o fogo o peior inimigo.

No Brasil tem de ser também assim, porque o fogo ha sido o responsavel, em 95% de casos, pelo deflorestamento de áreas dantes cobertas por matias opulentas e pela semi-aridez das extensas e muito vastas regiões do Nordeste, onde a vegetação, pelas condições do clima local, se manifestava com menos força.

Quando os descobridores chegaram já encontraram radicalmente os indios a ponto de fazer queimadas como preparo da terra para as roças de mandioca ou de milho, porque os nossos aborigenes não tinham respeito ás arvores, ao contrario do que succedia com os do Canadá que antes de abatarem um pé de bordo (acer saccharinum, Lin) para lhe retirar a seiva assucarada, tinham por costume offerecer um sacrificio ao espirito da arvore, queimando tabaco deante della e fazendo a sua applicação enquanto a despojavam, ou como os do Mexico que, antes de abater uma arvore para com o seu tronco fazerem uma ponte, praticavam o mesmo rito queimando fragrantas resinas, ao mesmo tempo que explicavam ao espirito da arvore a razão por que a sacrificavam.

Os colonos adoptaram o habito em maior escala para esse e para outros fins. Os descendentes, que também o eram dos indios e dos negros africanos, seguiram também com costume identico, proseguiram no mesmo caminho.

Milhões de hectares de matias têm sido destruidos por essa maneira e outros milhões ainda serão destruidos antes que se possa modificar essa triste mentalidade.

Mas, o que não se pode é deixar que ella continue na sua malefica actividade, desde que o poder publico procure modificá-la.

Para isso o melhor processo é o educativo, certamente, sem que se possa prescindir do intimidativo com as sanções da lei para os recalcitrantes.

O uso do fogo deverá ser radicalmente prohibido, porque a lição dos factos tem ensinado a sua prejudicialidade sem restricções.

Entre os nossos sertanejos formou-se a creença de que, nos chamados pas-

tos agrestes, é necessario queimal-os para que brotem mais tenros e que das terras preparadas a cobriras reultam colheitas mais abundantes.

Essa illusão, que se facilmente, desde que se considere que o pasto queimado brota de novo e que as terras cobertas de matias estão descaçadas e por isso ainda ricas do humus que sempre se encontra nas superficies revestidas de humus e os residuos não, porém, formará touceiras menores do que as primitivas, de anno para anno, até desaparecer e as terras, calcinadas pela acção do fogo, uma vez consumidos o humus e os residuos, não terão as primeiras plantações, embotrecem por tal forma que já não servem para novas roças. O sertanejo, então, abandona o sitio improductivo e vai queimar outra superficie vestida de matias para a nova cultura deixando a terra de terra desolada prompta a ser occupada pela formiga e o curim, precursors do deserto.

A successão desses factos durante seculos não convenceu o nosso sertanejo da inconveniencia de não fazer elle a cultura automaticamente, porque assim o viu fazer a seus paes e fez fazer os vizinhos.

Ha de ser difficilissimo levar os a proceder de outra forma, mas é imperioso que os poderes publicos em ultimo caso os constrinjam, por medidas repressoras energicas, quando o conselho não for sufficiente a mudar de habito, mesmo no seu proprio interesse, uma vez que não lhes basta o eloquente testemunho dos factos.

A tolerancia, a lenha, quando as terras forem destinadas a lavoura, é uma capitulação da lei infelicitosa necessaria, pela difficuldade quasi insuperavel que o lavrador teria em recorrer a outro processo nos sertões invios, ficando obrigado, porém, a fazer imediatamente as plantações em toda a área preparada.

Essa obrigação não elimina os effectos perniciosos do fogo, mas atenua a sua acção devastadora, desde que não deixa a terra frita desnudada por muito tempo e faz com que o lavrador só prepare a área que tem a intenção de lavoura.

IX — A lenha e o carvão vegetal são utilidades que, si preparadas no necessario cuidado, podem comprometter a existencia de grandes áreas florestadas. Indistinctos a lenha e o carvão são de tão valor economico no momento, a floresta de onde são extrahidos. Mas, como a galinha dos ovos de ouro, se não convenientemente tratada, a fonte de riqueza terá vida curta com o desaparecimento das matias.

E é assim que se faz actualmente em todo o Brasil, a começar por esta capital. Os proprietarios das terras circumvisinhas, ainda florestadas, as avaliam pelo que podem produzir em lenha e carvão e exploram-nas, passivamente sem se preocuparem com o que ficarão valendo depois.

O machado não escolhe arvores, porque tem de abater todas.

O ante-projecto procurou dar remedio a esse desperdicio perigoso para o futuro, melhorando o modo de extracção de lenha e do preparo do carvão vegetal por meio de disposições que attendem aos varios aspectos em que a questão se apresenta, algumas prohibitivas e outras preventivas.

Nada mais revoltante pode haver no assumpto, do que ver abater, para transformar em lenha ou carvão, arvores que podem ter applicações mais nobres.

No Amazonas, para citar um exemplo, os lenhadores, ao especial preferencia á arvore da copahiba, que ser muito esgalhada e boa de rachar, facilitando o preparo das achas, preferencia compartilhada pelos compradores á vista da sua riqueza em calórico devido ao oleo de que é impregnada.

Anualmente dezenas de milhares de copahibeiras são abatidas para lenha nas regiões amazonicas sem que se replante uma só. E exemplos semelhantes pdeiam ser multiplicados com facilidade.

A pratica é tanto mais condemnavel quanto absolutamente desnecessaria, podendo os lenhadores escolher á vontade outras especies de madeiras, menos preciasas para objecto de sua industria.

Nesse e em casos semelhantes a disposição não pôde deixar de ser radicalmente prohibitiva.

Nas preventivas, estabeleceu regras para serem observadas no corte das arvores, de modo que se opere sem maior damno para o futuro das florestas.

O ante-projecto distingue as regiões ainda cobertas de grandes florestas virgens daquellas aonde a vegetação já não é tão densa.

Sendo menor o perigo no primeiro caso a de se fazerem as medidas de conservação tão energicas como no segundo, pelo que em um se exige apenas do proprietario a communicação do que vai fazer, para que, em qualquer tempo, possa o agente florestal verificar se o preparo da lenha foram respeitadas outras disposições do código previnencia applicaveis e no outro licença previa da autoridade competente, a fim de que esta verifique se o corte é possível na floresta indicada e fiscalize a marcha dos trabalhos.

Essa differença de tratamento é imposta pela diversidade das regiões e só reconhecendo-a é que a lei pôde ser justa e util. Naquellas áreas de florestas ainda constituem, pela sua vasta extensão e densidade, o mais serio elemento de progresso, seria absurdo sujeital-as ás mesmas medidas severas estabelecidas para as zonas de caatinga, ou outras ainda menos favoráveis, aonde toda especie de vegetação é bem inestimavel que precisa ser conservado á custa de qualquer sacrificio.

Em umas evita-se a desperdicio

AOS PROPRIETARIOS DE ESTABULOS

FARELLO DE TRIGO

Rs 5\$500 —x— SACCO DE 30 KILOS

VENDE

a CIA. COMMERCIO E INDUSTRIA KRONCKE

Praça Maciel Pinheiro, 28, 34.

inutil visando apenas o futuro; nas outras, defende-se o que já não basta para as necessidades actuaes ou está arruinando para isso.

X — Fazia-se também necessario, e o ante-projecto attendeu á necessidade, proteger as arvores de cuja seiva se obtém productos de grande valor economico.

A arvore do caucho (castilla elastica), dantes tão abundante no valle do Amazonas, hoje só é encontrada nos logares mais reconditos da região. E' que os caucheiros, sempre nomades, caminhavam dantes com as suas pressoras energicas, quando o conselho não foi sufficiente a mudar de habito, mesmo no seu proprio interesse, uma vez que não lhes basta o eloquente testemunho dos factos.

A tolerancia, a lenha, quando as terras forem destinadas a lavoura, é uma capitulação da lei infelicitosa necessaria, pela difficuldade quasi insuperavel que o lavrador teria em recorrer a outro processo nos sertões invios, ficando obrigado, porém, a fazer imediatamente as plantações em toda a área preparada.

Essa obrigação não elimina os effectos perniciosos do fogo, mas atenua a sua acção devastadora, desde que não deixa a terra frita desnudada por muito tempo e faz com que o lavrador só prepare a área que tem a intenção de lavoura.

IX — A lenha e o carvão vegetal são utilidades que, si preparadas no necessario cuidado, podem comprometter a existencia de grandes áreas florestadas. Indistinctos a lenha e o carvão são de tão valor economico no momento, a floresta de onde são extrahidos. Mas, como a galinha dos ovos de ouro, se não convenientemente tratada, a fonte de riqueza terá vida curta com o desaparecimento das matias.

E é assim que se faz actualmente em todo o Brasil, a começar por esta capital. Os proprietarios das terras circumvisinhas, ainda florestadas, as avaliam pelo que podem produzir em lenha e carvão e exploram-nas, passivamente sem se preocuparem com o que ficarão valendo depois.

O machado não escolhe arvores, porque tem de abater todas.

O ante-projecto procurou dar remedio a esse desperdicio perigoso para o futuro, melhorando o modo de extracção de lenha e do preparo do carvão vegetal por meio de disposições que attendem aos varios aspectos em que a questão se apresenta, algumas prohibitivas e outras preventivas.

Nada mais revoltante pode haver no assumpto, do que ver abater, para transformar em lenha ou carvão, arvores que podem ter applicações mais nobres.

No Amazonas, para citar um exemplo, os lenhadores, ao especial preferencia á arvore da copahiba, que ser muito esgalhada e boa de rachar, facilitando o preparo das achas, preferencia compartilhada pelos compradores á vista da sua riqueza em calórico devido ao oleo de que é impregnada.

Anualmente dezenas de milhares de copahibeiras são abatidas para lenha nas regiões amazonicas sem que se replante uma só. E exemplos semelhantes pdeiam ser multiplicados com facilidade.

A pratica é tanto mais condemnavel quanto absolutamente desnecessaria, podendo os lenhadores escolher á vontade outras especies de madeiras, menos preciasas para objecto de sua industria.

Nesse e em casos semelhantes a disposição não pôde deixar de ser radicalmente prohibitiva.

Nas preventivas, estabeleceu regras para serem observadas no corte das arvores, de modo que se opere sem maior damno para o futuro das florestas.

O ante-projecto distingue as regiões ainda cobertas de grandes florestas virgens daquellas aonde a vegetação já não é tão densa.

Sendo menor o perigo no primeiro caso a de se fazerem as medidas de conservação tão energicas como no segundo, pelo que em um se exige apenas do proprietario a communicação do que vai fazer, para que, em qualquer tempo, possa o agente florestal verificar se o preparo da lenha foram respeitadas outras disposições do código previnencia applicaveis e no outro licença previa da autoridade competente, a fim de que esta verifique se o corte é possível na floresta indicada e fiscalize a marcha dos trabalhos.

Essa differença de tratamento é imposta pela diversidade das regiões e só reconhecendo-a é que a lei pôde ser justa e util. Naquellas áreas de florestas ainda constituem, pela sua vasta extensão e densidade, o mais serio elemento de progresso, seria absurdo sujeital-as ás mesmas medidas severas estabelecidas para as zonas de caatinga, ou outras ainda menos favoráveis, aonde toda especie de vegetação é bem inestimavel que precisa ser conservado á custa de qualquer sacrificio.

Em umas evita-se a desperdicio

Como norma especial para as regiões do Nordeste assoladas pelas secas está a que prohibe o emprego do lenho de arvores que não tenham atingido ao seu natural desenvolvimento, em construcções de casas ou cercados de qualquer natureza.

Vai, por essa, certamente, uma das disposições do Código destinadas a levantar maior grita. Entretanto a sua vigencia impõe-se como um imperativo categorico.

Apenas os que conhecem de perto o Nordeste os costumes de seus habitantes é que podem bem avaliar o alcance da medida. Cada casa de caboclo, com o cercado que lhe é dependente, representa o sacrificio de milhares de arvores futuras, porque o apparecer por completo, trabalho, das por mais esse factor de destruição.

XIV — Embora as questões relativas ao reflorestamento das zonas já desnudadas e á formação de florestas homogeneas sejam de caracter tecnico e digam mais respeito ao Serviço Florestal dentro de sua principal finalidade, o ante-projecto contém disposições que muito háo de concorrer para a consecução desses almeçados resultados.

Por essa forma são destruidas anualmente as formadoras de arvores futuras que deveriam manter a vegetação alta das caatingas, amquanto que estas vão se adiegando até desapparecerem por completo, trabalho, das por mais esse factor de destruição.

XV — Embora as questões relativas ao reflorestamento das zonas já desnudadas e á formação de florestas homogeneas sejam de caracter tecnico e digam mais respeito ao Serviço Florestal dentro de sua principal finalidade, o ante-projecto contém disposições que muito háo de concorrer para a consecução desses almeçados resultados.

Por essa forma são destruidas anualmente as formadoras de arvores futuras que deveriam manter a vegetação alta das caatingas, amquanto que estas vão se adiegando até desapparecerem por completo, trabalho, das por mais esse factor de destruição.

O machado não escolhe arvores, porque tem de abater todas.

O ante-projecto procurou dar remedio a esse desperdicio perigoso para o futuro, melhorando o modo de extracção de lenha e do preparo do carvão vegetal por meio de disposições que attendem aos varios aspectos em que a questão se apresenta, algumas prohibitivas e outras preventivas.

Nada mais revoltante pode haver no assumpto, do que ver abater, para transformar em lenha ou carvão, arvores que podem ter applicações mais nobres.

No Amazonas, para citar um exemplo, os lenhadores, ao especial preferencia á arvore da copahiba, que ser muito esgalhada e boa de rachar, facilitando o preparo das achas, preferencia compartilhada pelos compradores á vista da sua riqueza em calórico devido ao oleo de que é impregnada.

Anualmente dezenas de milhares de copahibeiras são abatidas para lenha nas regiões amazonicas sem que se replante uma só. E exemplos semelhantes pdeiam ser multiplicados com facilidade.

A pratica é tanto mais condemnavel quanto absolutamente desnecessaria, podendo os lenhadores escolher á vontade outras especies de madeiras, menos preciasas para objecto de sua industria.

Nesse e em casos semelhantes a disposição não pôde deixar de ser radicalmente prohibitiva.

Nas preventivas, estabeleceu regras para serem observadas no corte das arvores, de modo que se opere sem maior damno para o futuro das florestas.

O ante-projecto distingue as regiões ainda cobertas de grandes florestas virgens daquellas aonde a vegetação já não é tão densa.

Sendo menor o perigo no primeiro caso a de se fazerem as medidas de conservação tão energicas como no segundo, pelo que em um se exige apenas do proprietario a communicação do que vai fazer, para que, em qualquer tempo, possa o agente florestal verificar se o preparo da lenha foram respeitadas outras disposições do código previnencia applicaveis e no outro licença previa da autoridade competente, a fim de que esta verifique se o corte é possível na floresta indicada e fiscalize a marcha dos trabalhos.

Essa differença de tratamento é imposta pela diversidade das regiões e só reconhecendo-a é que a lei pôde ser justa e util. Naquellas áreas de florestas ainda constituem, pela sua vasta extensão e densidade, o mais serio elemento de progresso, seria absurdo sujeital-as ás mesmas medidas severas estabelecidas para as zonas de caatinga, ou outras ainda menos favoráveis, aonde toda especie de vegetação é bem inestimavel que precisa ser conservado á custa de qualquer sacrificio.

Em umas evita-se a desperdicio

O SYMBOLO DA SAUDE



Ponche de Sian

Elixir das Damas

Diurephan

Estes quatro conhecidos preparados representam quatro excellentes contribuições da moderna therapeutica em bem da saúde da humanidade.

O PONCHE DE SIAN é o delicioso ponche, de effecto rapido e definitivo nas toses, bronchites, asthma, e, em geral, em todas as affecções dos bronchios.

O ELIXIR DAS DAMAS é o grande regulador das crises mensaes das senhoras, combatendo efficazmente as colicas, enxaquecas, perturbações nervosas e proporcionando ás senhoras, um completo bem estar nestas occasiões.

O ELIXIR BRASIL é o excellento depurativo do sangue, agindo com grande efficacia em todas as doenças provenientes do sangue impuro e carregado de toxinas.

O DIUREPHAN é o grande eliminador do acido-urico, de acção immediata em todas as formas de reumatismo, arthritismo, inflamações na bixiga, rins e fígado, eczemas, frieliras, etc.

UNICOS DISTRIBUIDORES
MARTINS LIBERATO & C.
Caixa Postal 2.147 — Rio de Janeiro

Plantal e amareiral. Ha van daré preventos compensaçoes com o offiço de lavoura de café e café

(Continúa)